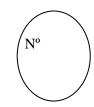


Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 437/2023

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório nº. 003/2023, modalidade, Pregão Presencial nº. 031/2023 para Registro de Preços, tipo menor preço, critério de julgamento, menor preço POR ITEM, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 08:00 horas do dia 08 de janeiro de 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Paulo Salvo, 150, centro, Presidente Juscelino/MG, CEP: 39.245-000, tel.: (38) 3724-1239, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial ou substituto, designados pela portaria nº. 001/2023 de 02 de janeiro de 2023.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, Registro de preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeira, areia, britas, hidráulicos, elétricos e pinturas em geral para a manutenção de serviços e obras públicas, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 2.2.2 Estrangeira que não funcione no País;
- 2.2.3 Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- 2.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública:
- 2.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Presidente Juscelino/MG.
- 2.3. Os itens ora licitados são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147 de 07 de agosto de 2014. Exceto: para os itens nº: 050, 051, 340, 366, 416 e 433.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Presidente Juscelino/MG, na Rua Dr. Paulo Salvo, 150, Centro, Presidente Juscelino/MG, – A/C da pregoeira, até o dia 08/01/2024, às 08:30 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
DDODONIENITE:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2023 ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....

- 3.2. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.
- 3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeir, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial no exercício atual e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.5 Em se tratando de MEI Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI.
- 4.6. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

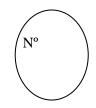
5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03(Três) dias úteis.
- 5.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.PROPOSTAS COMERCIAIS



Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



- 6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:
- 6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

6.1.2 Marca dos produtos cotados (EXCETO para madeiras, areia e britas)

- 6.1.3 Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.
- 6.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.5. Prazo de entrega de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 10,55
- 6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exlusivamente da contratada.
- 6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.
- 6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- 6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ atualizado;
- 7.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de



Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- 7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 7.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

- 7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2°, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI;
- 7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII.
- 7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6 Comprovante de legalidade ambiental da extração do mineral licitado (areia, brita e pó calcário);

8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.
- 8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 — Centro — 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

- 10.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.4 Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 10.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.6 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 11.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar n°. 123/2006.
- 11.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.2.1.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 11.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.2.1.3 não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 11.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 11.4 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 11.5 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 11.7 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 11.8 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 11.8.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

N°

- 11.8.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.
- 11.8.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 11.8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.9 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 11.10 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 11.11 A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 11.12 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.13 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.
- 11.14 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.15 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 11.16 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 11.17 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração na Imprensa Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- 11.18 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
- 11.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12 - RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



- 12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 12.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.
- 12.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 12.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.
- 13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 14.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 14.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 14.6 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 14.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 14.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 14.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.



Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



- 14.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 14.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 14.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente na Imprensa Oficial do Município.

15 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 15.1 O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
- 15.2 A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 15.3 Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- 15.4 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 15.5 O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- 15.6 Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 15.7 O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 15.8 Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- 15.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16 - PAGAMENTO

- 16.1 A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I (Termo de referência).
- 16.2 A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:
- I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.



Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



- II Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- III Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- IV Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;
- V Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Presidente Juscelino, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- VI Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- § 1° A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- § 2º As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.
- § 3° As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- 17.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.
- 17.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:
- 17.4.1 Retardarem a execução do pregão;
- 17.4.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 17.4.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 18.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recusese a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 18.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 18.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



- 18.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 18.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 18.7 A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- 18.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após decorrido prazo para impugnação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 18.9 Será dado vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais, como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 18.10 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.11 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 18.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 18.13 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.14 As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas deste Pregão são as de nº:

02010010.0412100362.031-33903000000 02010010.0412200202.005-33903000000 02010010.0412200202.006-33903000000 02010010.0412200211.011- 44905100000 02010010.0412200212.008-33903000000 02010010.0412200212.189-33903000000 02010010.0412200212.249-33903000000 02010010.0412200212.268-33903000000 02010010.0412200212.407-33903000000 02010010.0412204962.415-33903000000 02010010 0412300302 094- 33903000000 02010010 0412400322 291- 33903000000 02010010.0472101272.247- 33903000000 02010010.0472201371.086- 44905100000 02010010.0618101742.016-33903000000 02010010.0618101742.016-33903000000 02010020.1545100212.232-33903000000 02010020.1751104471.134- 44905100000 02010020.1751104472.133- 33903000000 02010020.1751104482.136-33903000000 02010020.1751204481.142- 44905100000 02010020.1751204482.141-33903000000 02010020.1751204491.144- 44905100000 02010020.1751204492.143-33903000000 02010020.2266103462.112-33903000000 02010020.2266203472.114-33903000000 02010020.2472201351.410- 44905100000 02010020.2678205341.172-44905100000 02010020.2678205341.242-44905100000 02010020.2678205342.171- 33903000000 02020010.1212200212.213-33903000000 02020010.1212200212.292-33903000000 02020010.1212202381.296- 44905100000 02020010.1212202381.300- 44905100000 02020010.1212202382.297-33903000000 02020010.1212202382.299-33903000000 02020010.1212205921.443-44905100000 02020010.1212205922.455-33903000000 02020010.1236101881.178-44905100000 02020010.1236101881.203-44905100000 02020010.1236101882.210-33903000000 02030010.1030204432.385- 3390300000 02030010.1030204432.391-3390300000 02030010.1030204432.398-3390300000 02030010.1030204442.400-3390300000 02030010.1030304391.366- 4490510000 02030010.1030304391.396- 4490510000 02030010.1030304412.365-3390300000 02030010.1030304412.394-3390300000 02030010.1030404391.372-4490510000 02030010.1030404422.371-3390300000 02030010 1030504391 369- 4490510000 02030010 1030504422 368- 3390300000 02030010.1030504422.374-3390300000 02030010.1030504422.378-3390300000 02030010.1051104482.244-3390300000 02030010.1051204422.245-3390300000 02030020.0812204861.395-4490510000 02030020.0812204862.405-3390300000 02030020.0824305791.429- 4490510000 02030020.0824305792.323-3390300000 02030020.0824403161.154- 4490510000 02030020.0824403162.155-3390300000 02030020.0824403162.155-3390320000 02030020.0824403171.157- 4490510000 02030020.0824403172.156-3390300000 02030020.0824403172.156-3390320000 02030020.0824404861.343-4490510000 02030020.0824404861.344 - 449051000 02030030 0812205801 431- 4490510000 02030030 0812205802 430- 3390300000 02030030.0812205802.431-3390300000 02030030.0812205802.432-3390300000 02030030.0812205802.433-339030000002030030.0812205812.434-3390300000 02030030.0812205812.435-3390300000 02030030.0824304361.435- 4490510000 02030030.0824304372.335- 3390300000 02030030.0824404361.436- 4490510000 02030030.0824404362.437-3390300000 02030030.0824404362.438-3390300000 02030030.0824404362.440-3390300000



Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



02030010.1012204382.345- 3390300000 02030010.1012204382.348- 3390300000 02030010.1012204391.346- 44905100000 02030010.1012205931.442- 44905100000 02030010.1012205932.454- 33903000000	02030010.1012204382.348-3390300000 02030010.1012204391.346-44905100000 02030010.1012205931.442-44905100000 02030010.1012205932.454-33903000000 02030010.1030104391.351-44905100000 02030010.1030104391.354-44905100000	02030010.1012204382.348- 3390300000 02030010.1012204391.346- 44905100000 02030010.1012205931.442- 44905100000 02030010.1012205932.454- 33903000000 02030010.1030104391.351- 44905100000 02030010.1030104391.354- 44905100000 02030010.1030104391.357- 44905100000 02030010.1030104391.357- 44905100000 02030010.1030104391.357- 44905100000 02030010.1030104391.389- 44905100000	02030010.1012204382.348- 3390300000 02030010.1012204391.346- 44905100000 02030010.1012205931.442- 44905100000 02030010.1012205932.454- 33903000000 02030010.1030104391.351- 44905100000 02030010.1030104391.354- 44905100000 02030010.1030104391.357- 44905100000 02030010.1030104391.362- 44905100000	02030010.1012204382.348- 33903000000 02030010.1012204391.346- 44905100000 02030010.1012205931.442- 44905100000 02030010.1012205932.454- 33903000000 02030010.1030104391.351- 44905100000 02030010.1030104391.357- 44905100000 02030010.1030104391.357- 44905100000 02030010.1030104391.362- 44905100000 02030010.1030104391.389- 44905100000 02030010.1030104391.349- 44905100000 02030010.1030104391.341- 44905100000 02030010.1030104391.341- 44905100000 02030010.1030104391.341- 33903000000
02030010.1012205932.454- 33903000000	02030010.1012205932.454-3390300000 02030010.1030104391.351-44905100000 02030010.1030104391.354-44905100000	02030010.1012205932.454-3390300000 02030010.1030104391.351-44905100000 02030010.1030104391.354-44905100000 02030010.1030104391.357-44905100000 02030010.1030104391.362-44905100000 02030010.1030104391.389-44905100000	02030010.1012205932.454- 3390300000 02030010.1030104391.351- 44905100000 02030010.1030104391.354- 44905100000 02030010.1030104391.357- 44905100000 02030010.1030104391.362- 44905100000 02030010.1030104391.389- 44905100000 02030010.1030104391.341- 44905100000 02030010.1030104391.441- 44905100000 02030010.1030104391.349- 33903000000	02030010.1012205932.454- 3390300000 02030010.1030104391.351- 44905100000 02030010.1030104391.354- 44905100000 02030010.1030104391.357- 44905100000 02030010.1030104391.362- 44905100000 02030010.1030104391.389- 44905100000 02030010.1030104391.341- 44905100000 02030010.1030104402.350- 33903000000 02030010.1030104402.350- 33903000000 02030010.1030104402.356- 33903000000 02030010.1030104402.356- 33903000000 02030010.1030104402.356- 33903000000
	02030010.1030104391.354- 44905100000	02030010.1030104391.354- 44905100000 02030010.1030104391.357- 44905100000 02030010.1030104391.362- 44905100000 02030010.1030104391.389- 44905100000	02030010.1030104391.354- 44905100000 02030010.1030104391.357- 44905100000 02030010.1030104391.362- 44905100000 02030010.1030104391.389- 44905100000 02030010.1030104391.441- 44905100000 02030010.1030104402.350- 33903000000	02030010.1030104391.354- 44905100000 02030010.1030104391.357- 44905100000 02030010.1030104391.362- 44905100000 02030010.1030104391.389- 44905100000 02030010.1030104391.441- 44905100000 02030010.1030104402.350- 33903000000 02030010.1030104402.353- 33903000000 02030010.1030104402.356- 33903000000 02030010.1030104402.356- 33903000000 02030010.1030104402.359- 33903000000

02030030.0824404362.440-3390320000 02030030.0824404362.441-3390300000 02030040.0812205941.444-4490510000 02030040.0812205942.456-3390300000 02030040.0824304362.422 -3390300000 02030040.0824304362.447-3390300000 02030040.0824304362.447-3390320000 02030040.0824305692.420-3390300000 02040010.2060100782.018-3390300000 02040010.2060601112.025-3390300000 02040020.1545105681.418- 4490510000 02040020.1545200212.231-3390300000 02040020.1545203251.090- 4490510000 02040020.1545203252.088-3390300000 02040020.1545203252.449-3390300000 02040020 1545203261 093- 4490510000 02040020.1545203262.092-3390300000 02040020.1545203281.098-4490510000 02040020.1545203282.097-3390300000 02040020.1545205751.101 -4490510000 02040020.1545205752.100-3390300000 02040020.1648200251.105- 4490510000 02040020.1648200252.104- 3390300000 02040020.2266203471.115- 4490510000 02040020.2575202692.117-3390300000 02040020.2575202692.117-3390320000 02040020.2575203272.095-3390300000 02040030.2769503631.070- 4490510000 02040030.2769503632.069-3390300000 02040040.1545205821.275-4490510000 02040040.1545205822.276-3390300000 02030010.1030204432.382-3390300000 02030010.1030204432.379-3390300000 02030010 1030204391 401- 4490510000 02030010.1030204391.392-4490510000 02030010 1030204391 383- 4490510000 02030010.1030204391.380- 4490510000 02030010.1030104402.399-3390300000 02030010.1030104402.388-3390300000

- 18.15 As dotações orçamentárias especificadas acima não estão vinculadas as despesas deste Pregão, antes da assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.
- 18.16 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 359 de 24 de julho de 1997.
- 18.17 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.
- 18.18 Cópias impressas do Edital e seus anexos serão fornecidas pelo valor de R\$0,30 (trinta centavos) por página, mediante recibo, nos horários supramencionados horários, de segunda sexta-feira.

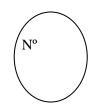
Presidente Juscelino/MG, 20 de dezembro de 2023

Lorena Ávila de Castro

Pregoeira



Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



ANEXO I AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 437/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - **Objeto:** Registro de preços para aquisição materiais de construção, ferramentas, areia, britas, hidráulicos, elétricos e pinturas em geral para a manutenção de serviços e obras publicas, conforme especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	00009939	ACENTO PARA VASO SANITARIO KRONA OU SIMILAR	UN		100,0000		
02	00012240	ADAPTADOR CURTO 60X2 KRONA OU SIMILAR	UN		20,0000		
03	00008009	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL DE 25X3/4 KRONA OU SIMILAR	UN		30,0000		
04	00008038	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL DE 50X1 1/2 KRONA OU SIMILAR	UN		100,0000		
05	00008039	ADAPTADOR FLANGE 20X1/2 KRONA OU SIMILAR	UN		50,0000		
06	00008041	ADAPTADOR FLANGE 50X1 1/2 KRONA OU SIMILAR	UN		100,0000		
07	00014438	ADAPTADOR FLANGE 60X2 KRONA OU SIMILAR	UND		20,0000		
08	00000578	ADESIVO 17 GRAMAS KRONA OU SIMILAR	UNITÁ		50,0000		
09	00000580	ADESIVO 175 GRAMAS KRONA OU SIMILAR	UNITÁ		200,0000		
10	00000582	ADESIVO 75 GRAMAS KRONA OU SIMILAR	UNITÁ		100,0000		
11	00003638	AGROFILITO SC 18KG	SACO		1.300,0000		
12	00010736	AGUARRAS 900 ML PARA DISSOLVER TINTAS EUCATEX OU SIMILAR	UN		100,0000		
13	00000923	ALAVANCA 1 80 SAO ROMARO OU SIMILAR	UNITÁ		20,0000		
14	00010761	ALICATE BICO DE ACO VANADIUM OU SIMILAR	UN		5,0000		
15	00000930	ALICATE PRESSAO TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ		10,0000		
16	00010760	ALICATE UNIVERSAL DE 8 POLEGADAS ESPECIAL COM CORTADOR DE ARAME	UN		10,0000		
17	00000945	ALICATE UNIVERSAL M N 10 TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ		10,0000		
18	00010732	ANCINHO DE ACO 14 DENTES RASTELO com cabo	UN		30,0000		
19	00000869	ANEL VEDACAO PARA VASO PULVITEC OU SIMILAR	UNITÁ		40,0000		
20	00000978	ANTI FERRUGEM 300 ML LUB FAST OU SIMILAR	UNITÁ		100,0000		
21	00014461	ANTIRESPINGO SOLDA SEM SILICONE 500 ML SPRAY LEDAN OU SIMILAR	UND		30,0000		





22	00009945	ARAME PG 18 AMARRACAO DE FORMAS GEDAU OU SIMILAR	KG	150,0000	
23	00001022	ARAME RECOZIDO PG 7 GERDAL OU SIMILAR	KILO	500,0000	
24	00009944	ARAME RECOZIDO TORCIDO GERDAU OU SIMILAR	KG	500,0000	
25	00000980	ARCO SERRA BIELL OU SIMILAR	UNITÁ	15,0000	
26	00001081	AREIA	METRO	900,0000	
27	00001047	ARGAMASSA 20 KG PRECON OU SIMILAR AC I	SACO	150,0000	
28	00009075	ARGAMASSA AC III PACOTE DE 20 KG PRECON OU SIMILAR	PT	100,0000	
29	00008091	ARGAMASSA ACII PACOTE DE 20KG PRECON OU SIMILAR	PT	150,0000	
30	00008092	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO PACOTE DE 20 KG PRECON OU SIMILAR	PT	100,0000	
31	00009076	ARGAMASSA PORCELANATO 20 KG PRECON OU SIMILAR	SC	50,0000	
32	00000871	ARMARIO BANHEIRO ESAF OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
33	00009942	ASPERSOR DE AGUA 1MT ARAUJO OU SIMILAR	UN	50,0000	
34	00009941	ASPERSOR DE AGUA 50CM	UN	50,0000	
35	00008030	BARRA ROSCADA DE 1/4 CISER OU SIMILAR	UN	10,0000	
36	00008019	BARRA ROSCADA DE 3/8 CISER OU SIMILAR	UN	40,0000	
37	00008025	BARRA ROSCADA DE 5/16 CISER OU SIMILAR	UN	40,0000	
38	00008017	BARRA VERG ACO CA 50 10MM 3/8 GERDAL OU SIMILAR	BARRA	500,0000	
39	00008024	BARRA VERG DE ACO CA50 12 5MM 1/2 GERDAL OU SIMILAR	BARRA	200,0000	
40	00001035	BARRA VERG DE ACO CA50 6 3 MM DOBR 12 M 4 GERDAL OU SIMILAR	BARRA	700,0000	
41	00008033	BARRA VERG DE ACO CA50 8 MM 5/16 GERDAL OU SIMILAR	BARRA	1.200,0000	
42	00001044	BARRA VERG DE ACO CA60 4 20 MM DOBR 12 M 4 2 GERDAL OU SIMILAR	BARRA	1.100,0000	
43	00010744	BATERIA 9 V ALCALINA	UN	100,0000	
44	00014436	BLOCO CANALETA 020	UND	3.000,0000	
45	00014437	BLOCO CIMENTO 015	UND	1.000,0000	
46	00000537	BLOCOS DE CIMENTO N 020	UNITÁ	25.000,0000	
47	00014458	BOCAL COM FECHAMENTO 75 PARA CALHA 030 CALHA NORTE OU SIMILAR	UND	100,0000	
48	00008062	BOIA DE 1/2 AKROS OU SIMILAR	UN	80,0000	
49	00000883	BRACO CHUVEIRO 40 CM LIDER OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	





50	00006473	BRITA ORIGEM CALCARIA № 0	TONEL	1.250,0000	
51	00009080	BRITA ORIGEM CALCÁRIA № 1	TN	1.200,0000	
52	00009966	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4 6MM IRWIN OU SIMILAR	UN	20,0000	
53	00009965	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8 10MM IRWIN OU SIMILAR	UN	15,0000	
54	00009967	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16 8MM IRWIN OU SIMILAR	UN	15,0000	
55	00009962	BROCA DE VIDEA 6 MM IRWIN OU SIMILAR	UN	20,0000	
56	00009963	BROCA DE VIDEA 8 MM IRWIN OU SIMILAR	UN	20,0000	
57	00009953	BROCA MOURAO 1/2 3 PONTAS	UN	10,0000	
58	00009954	BROCA MOURAO 1/4 3 PONTAS	UN	10,0000	
59	00009952	BROCA MOURAO 3/8 3 PONTAS	UN	10,0000	
60	00009951	BROCA MOURAO 5/16 3 PONTAS	UN	10,0000	
61	00013825	BROCA VIDEA CONCRETA 10 MM IRWIN OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
62	00000965	BROCHA RETANGULAR ATLAS OU SIMILAR	UNITÁ	150,0000	
63	00001008	BUCHA PLASTICA N 06 RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	500,0000	
64	00001000	BUCHA PLASTICA N 10 RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	400,0000	
65	00001007	BUCHA PLASTICA N 5 RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	500,0000	
66	00001009	BUCHA PLASTICA N 8 RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	500,0000	
67	00003589	BUCHA RED CURTA 25X20 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
68	00000762	BUCHA RED DE ESGOTO 50X40 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
69	00008086	CABO DUPLEX 10MM	MT	1.000,0000	
70	00008087	CABO DUPLEX 16MM PARA REDE DE ENERGIA MEGATRON OU SIMILAR	MT	1.000,0000	
71	00001011	CABO ENXADA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ	120,0000	
72	00014440	CABO FLEXIVEL 16MM MEGATRON OU SIMILAR	MT	200,0000	
73	00013700	CABO FLEXIVEL DE 10MM MEGATRON OU SIMILAR	METRO	800,0000	
74	00000530	CABO FLEXIVEL PP 2 X 100 CORFIO OU SIMILAR	METRO	700,0000	
75	00000532	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2 50 CORFIO OU SIMILAR	UNITÁ	600,0000	
76	00000533	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4 00 CORFIO OU SIMILAR	METRO	300,0000	
77	00003591	CABO FLEXIVEL PP 2X1 50 CORFIO OU SIMILAR	METRO	800,0000	





78	00001015	CABO PICARETA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
79	00008089	CABO TRIPLEX 16MM PARA REDE DE ENERGIA MEGATRON OU SIMILAR	MT	3.000,0000	
80	00014439	CABO TRIPLEX 25MM MEGATRON OU SIMILAR	MT	1.000,0000	
81	00001017	CADEADO 20 MM STAM OU SIMILAR	UNITÁ	80,0000	
82	00001019	CADEADO 30 MM STAM OU SIMILAR	UNITÁ	40,0000	
83	00001020	CADEADO 40 MM STAM OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
84	00006712	CADEADO 50 MM STAM OU SIMILAR	UN	30,0000	
85	00009976	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 1 000 LITROS	UN	15,0000	
86	00009980	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 10 000 LITROS	UN	10,0000	
87	00009977	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 2 000 LITROS	UN	20,0000	
88	00009978	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 3 000 LITROS	UN	5,0000	
89	00009974	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 310 LITROS	UN	20,0000	
90	00009979	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 5 000 LITROS	UN	5,0000	
91	00009975	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 500 LITROS	UN	20,0000	
92	00000720	CAIXA DERIVACAO 2 X 4 PLASTICA RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	500,0000	
93	00000885	CAIXA DESCARGA 9 LITROS LIDER OU SIMILAR	UNITÁ	40,0000	
94	00000693	CAIXA SINFONADA 100X100X50 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	40,0000	
95	00000694	CAIXA SINFONADA 150X150X50 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	40,0000	
96	00001049	CAL BRANCO DE 5 KG CERRO BRANCO OU SIMILAR	SACO	800,0000	
97	00008053	CALHA BEIRAL 0 25 CALHA NORTE OU SIMILAR	MT	200,0000	
98	00008054	CALHA BEIRAL 0 30 CALHA NORTE OU SIMILAR	МТ	200,0000	
99	00001021	CAMARA DE AR DE CARRINHO LEVORIM OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
100	00010737	CANALETA 20x20x10 PECA DE 2 M FAME OU SIMILAR	UN	500,0000	
101	00010738	CANALETA 40x40x16 PECA DE 2 M	UN	500,0000	
102	00014452	CANTO ACABAMENTO PARA FORRO BARIRI OU SIMILAR	UND	100,0000	
103	00000772	CAP ESGOTO 100 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
104	00010734	CAPA DE CHUVA TAMANHO G AMARELA COM MANGA COMPRIDA E CAPUZ	UN	50,0000	
105	00010735	CAPA DE CHUVA TAMANHO GG AMARELA COM MANGA COMPRIDA E CAPUZ	UN	50,0000	





10600010733CAPA DE CHUVA TAMANHO M AMARELA COM MANGA COMPRIDA E CAPUZUN50,010700001071CARRINHO DE MAO- CHAPA 16- PNEU COM CAMARA BUFALO OU SIMILARUNITÁ30,010800001023CAVADEIRA ARTICULADA JUPITER OU SIMILARUNITÁ15,0	
BUFALO OU SIMILAR	000
108 00001023 CAVADEIRA ARTICULADA JUPITER OU SIMILAR UNITÁ 15,0	
	000
109 00014460 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 DISJUNTORES DE UND 10,0	000
110 00014441 CENTRO DE DISTRIBUICAO 6 DISJUNTORES UND 10,0	000
111 00013759 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES UNITÁ 20,0	000
112 00000740 CENTRO DISTRIBUICAO DE 12 RIBEIRO OU SIMILAR UNITÁ 30,0	000
113 00000742 CENTRO DISTRIBUICAO DE 3 RIBEIRO OU SIMILAR UNITÁ 10,0	000
114 00000744 CENTRO DISTRIBUICAO DE 6 RIBEIRO OU SIMILAR UNITÁ 30,0	000
115 00001024 CHAPA GALVANIZADA 50 CM CALHA NORTE OU METRO 100,0	000
116 00009876 CHAVE DE BIELA 10 MM TRAMONTINA OU SIMILAR UN 10,0	000
117 00010764 CHAVE ALLEN 3MM Longa aço Vanadium UN 20,0	000
118 00010763 CHAVE ALLEN 4MM Longa aço Vanadium UN 20,0	000
119 00010762 CHAVE ALLEN 5MM Longa aço Vanadium UN 20,0	000
120 00013896 CHAVE BIELA 6 MM TRAMONTINA OU SIMILAR UND 10,0	000
121 00006716 CHAVE BOCA 10x11 TRAMONTINA OU SIMILAR UN 15,0	000
122 00006718 CHAVE BOCA 14x15 TRAMONTINA OU SIMILAR UN 15,0	000
123 00006720 CHAVE BOCA 18x18 TRAMONTINA OU SIMILAR UN 10,0	000
124 00009573 CHAVE COMBINADA 8 MM TRAMONTINA OU SIMILAR UN 10,0	000
125 00010765 CHAVE DE FENDA 1 QUARTO X 6 POLEGADAS 1/4x6 UN 20,0	000
126 00010619 CHAVE DE FENDA 5 / 16 X 8 TRAMONTINA OU UN 20,0	000
127 00010768 CHAVE L 10MM UN 5,0	000
128 00010767 CHAVE L DE MEIA 1/4 UN 10,0	000
129 00010766 CHAVE PHILIPS 1 QUARTO X 6 POLEGADAS 1/4x6 UN 15,0	000
130 00010620 CHAVE PHILIPS 5 / 16 X 8 TRAMONTINA OU SIMILAR UN 15,0	000
131 00001027 CHIBANCA TRAMONTINA OU SIMILAR UNITÁ 20,0	000





132	00013757	CHUVEIRO ELETRICO 127/220 V FAME OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
133	00001056	CIMENTO CP III 32 50 KG CAUE OU SIMILAR	SACO	4.000,0000	
134	00001030	COLA 100 GRAMAS DUREPOXI OU SIMILAR ALBA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
135	00008026	COLA 50 GRAMAS DUREPOX ALBA OU SIMILAR	UN	50,0000	
136	00001033	COLA INSTANTANEA 20 GRAMAS TEK NONDER OU SIMILAR	UNITÁ	60,0000	
137	00001034	COLA SILICONE 280 GRAMAS ALBA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
138	00014442	CONECTOR BIMETALICO 35 MM INTELLI OU SIMILAR	UND	100,0000	
139	00013730	CONECTOR PERFURANTE 10	UNITÁ	80,0000	
140	00013731	CONECTOR PERFURANTE 16	UNITÁ	120,0000	
141	00008078	CONJUNTO ACOPLADO VASO E CAIXA Logasa ou de qualidade equivalente ou superior	UN	30,0000	
142	00000787	CONJUNTO LOUCA SANITARIO LOGASA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
143	00000967	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS HIDRACOR OU SIMILAR	UNITÁ	200,0000	
144	00001037	CORDA 8 MM AG CORDAS OU SIMILAR	METRO	200,0000	
145	00001038	CORRENTE 5 MM CISER OU SIMILAR	METRO	25,0000	
146	00001039	CREOLINA 500 ML	UNITÁ	100,0000	
147	00014443	CURVA ELETRODUTO 1.1/2 KRONA OU SIMILAR	UND	50,0000	
148	00010716	CURVA PARA TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POLEGADA KRONA OU SIMILAR	UN	50,0000	
149	00010715	CURVA PARA TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 3 QUARTOS 3/4	UN	50,0000	
150	00010758	CURVA PARA TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL DE MEIA ¹/2 KRONA OU SIMILAR	UN	50,0000	
151	00001041	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18 X 30 SENIOR OU SIMILAR	UNITÁ	80,0000	
152	00001042	DISCO CORTA CERAMICA GRAN DISCO OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
153	00001043	DISCO CORTA MADEIRA GRAN DISCO OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
154	00014432	DISCO DE CORTE 4.1/ 2X7/8 STANLEY OU SIMILAR	UND	20,0000	
155	00014433	DISCO DE CORTE 7X1/16X7/8 STANLEY OU SIMILAR	UND	20,0000	
156	00001045	DISCO DE POLICORTE GRAN DISCO OU SIMILAR	UNITÁ	25,0000	





157 00014436 DISCO DESBASTE 4.1/2X3/16X7/8 STANLEY OU UND 20,0000 158 00014434 DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8 STANLEY OU SIMILAR UND 20,0000 159 00014444 DISJUNTOR 3X20 SOPRANO OU SIMILAR UND 5,0000 160 00014446 DISJUNTOR 3X40 SOPRANO OU SIMILAR UND 10,0000 161 00014446 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 15 GE OU SIMILAR NEMA UNITÁ 15,0000 162 00000550 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR NEMA UNITÁ 15,0000 163 00000793 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 25 GE OU SIMILAR NEMA UNITÁ 20,0000 164 00000795 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR NEMA UNITÁ 10,0000 165 00000796 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR NEMA UNITÁ 50,0000 166 00000800 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR NEMA UNITÁ 50,0000 167 00000800 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR NEMA UNITÁ 50,0000 168 00000810 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 60 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0						
159 00014444 DISJUNTOR 3X20 SOPRANO OU SIMILAR UND 5,0000 160 00014445 DISJUNTOR 3X30 SOPRANO OU SIMILAR UND 5,0000 161 00014446 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 15 GE OU SIMILAR UND 10,0000 162 00000550 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 15 GE OU SIMILAR NEMA UNITÁ 15,0000 163 00000793 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR NEMA UNITÁ 15,0000 164 00000795 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 25 GE OU SIMILAR NEMA UNITÁ 20,0000 165 00000796 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR NEMA UNITÁ 10,0000 166 00000800 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR NEMA UNITÁ 50,0000 167 00000802 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR NEMA UNITÁ 50,0000 168 00000810 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR NEMA UNITÁ 50,0000 169 00013739 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 170 00013740 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 25 GE OU SIMILAR UNITÁ 50		ESBASTE 4.1/2X3/16X7/8 STANLEY OU	UND	20,000	0	
160 00014445 DISJUNTOR 3X30 SOPRANO OU SIMILAR UND 5,0000 161 00014446 DISJUNTOR 3X40 SOPRANO OU SIMILAR UND 10,0000 162 00000550 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 15 GE OU SIMILAR NEMA OU SIMILAR UNITÁ 15,0000 163 00000793 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR NEMA OU SUNITÁ UNITÁ 15,0000 164 00000795 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 25 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR UNITÁ 10,0000 165 00000796 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR UNITÁ 10,0000 166 00000800 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR UNITÁ 50,0000 167 00000802 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR UNITÁ 5,0000 168 00000810 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR NEMA OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 170 00013739 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 171 00013740 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 172 00013743 <td< th=""><th>00014434 DISCO DESI</th><th>ESBASTE 7X1/4X7/8 STANLEY OU SIMILAR</th><th>UND</th><th>20,000</th><th>0</th><th></th></td<>	00014434 DISCO DESI	ESBASTE 7X1/4X7/8 STANLEY OU SIMILAR	UND	20,000	0	
161 00014446 DISJUNTOR 3X40 SOPRANO OU SIMILAR UND 10,0000 162 00000550 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 15 GE OU SIMILAR NEMA OU SIMILAR UNITÁ 15,0000 163 00000793 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR NEMA OU SIMILAR NEMA OU SIMILAR UNITÁ 15,0000 164 00000795 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 25 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR UNITÁ 20,0000 165 00000796 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR UNITÁ 10,0000 166 00000800 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR UNITÁ 50,0000 167 00000802 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR UNITÁ 20,0000 168 00000810 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR NEMA OU SIMILAR UNITÁ 20,0000 169 00013739 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 170 00013740 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 172 00013743 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 173	00014444 DISJUNTOR	OR 3X20 SOPRANO OU SIMILAR	UND	5,000	0	
162 00000550 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 15 GE OU SIMILAR NEMA OU SIMILAR UNITÁ 15,0000 163 00000793 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR NEMA OU SIMILAR UNITÁ 15,0000 164 00000795 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 25 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR UNITÁ 20,0000 165 00000796 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR UNITÁ 10,0000 166 00000800 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR UNITÁ 50,0000 167 00000802 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR UNITÁ 5,0000 168 00000810 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR NEMA OU SIMILAR UNITÁ 20,0000 169 00013739 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 15 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 170 00013740 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 171 00013741 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 172 00013743 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 173 0	00014445 DISJUNTOR	OR 3X30 SOPRANO OU SIMILAR	UND	5,000	0	
162 00000550 OU SIMILAR UNITA 15,0000 163 00000793 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR NEMA UNITÁ 15,0000 164 00000795 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 25 GE OU SIMILAR NEMA UNITÁ 20,0000 165 00000796 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR NEMA UNITÁ 10,0000 166 00000800 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR NEMA UNITÁ 50,0000 167 00000802 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR NEMA UNITÁ 5,0000 168 00000810 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 60 GE OU SIMILAR NEMA UNITÁ 20,0000 169 00013739 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 15 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 170 00013740 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 171 00013741 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 172 00013743 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 173 00013744 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,000	00014446 DISJUNTOR	OR 3X40 SOPRANO OU SIMILAR	UND	10,000	0	
163 00000795 OU SIMILAR UNITA 15,0000 164 00000795 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 25 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR UNITÁ 20,0000 165 00000796 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR UNITÁ 10,0000 166 00000800 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR UNITÁ 50,0000 167 00000802 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR UNITÁ 20,0000 168 00000810 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 60 GE OU SIMILAR NEMA OU SIMILAR UNITÁ 20,0000 169 00013739 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 15 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 170 00013740 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 171 00013741 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 25 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 172 00013743 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 173 00013745 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 174 00013745 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 50 G			UNITÁ	15,000	0	
164 00000796 OU SUPERIOR UNITA 20,0000 165 00000796 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR UNITÁ 10,0000 166 00000800 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR UNITÁ 50,0000 167 00000802 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR UNITÁ 20,0000 168 00000810 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 60 GE OU SIMILAR NEMA OU SIMILAR UNITÁ 20,0000 169 00013739 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 15 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 170 00013740 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 171 00013741 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 25 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 172 00013743 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 173 00013744 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 174 00013745 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000			UNITÁ	15,000	0	
165 0000796 OU SUPERIOR UNITA 10,0000 166 00000800 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR UNITÁ 50,0000 167 00000802 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR UNITÁ 5,0000 168 00000810 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 60 GE OU SIMILAR NEMA OU SIMILAR UNITÁ 20,0000 169 00013739 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 15 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 170 00013740 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 171 00013741 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 25 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 172 00013743 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 173 00013744 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 174 00013745 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000			UNITÁ	20,000	0	
166 00000800 OU SUPERIOR UNITA 50,0000 167 00000802 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR UNITÁ 5,0000 168 00000810 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 60 GE OU SIMILAR NEMA OU SIMILAR UNITÁ 20,0000 169 00013739 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 15 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 170 00013740 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 171 00013741 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 25 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 172 00013743 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 173 00013744 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 174 00013745 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000			UNITÁ	10,000	0	
167 00000802 OU SUPERIOR UNITA 5,0000 168 00000810 DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 60 GE OU SIMILAR NEMA OU SIMILAR UNITÁ 20,0000 169 00013739 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 15 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 170 00013740 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 171 00013741 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 25 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 172 00013743 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 173 00013744 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 174 00013745 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000	OCCOSON I		UNITÁ	50,000	0	
168 00000810 OU SIMILAR UNITÁ 20,0000 169 00013739 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 15 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 170 00013740 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 171 00013741 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 25 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 172 00013743 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 173 00013744 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 174 00013745 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000			UNITÁ	5,000	0	
170 00013740 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 171 00013741 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 25 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 172 00013743 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 173 00013744 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 174 00013745 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000			UNITÁ	20,000	0	
171 00013741 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 25 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 172 00013743 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 173 00013744 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 174 00013745 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000	00013739 DISJUNTOR	OR DIN BIPOLAR 2 X 15 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
172 00013743 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 173 00013744 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 174 00013745 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000	00013740 DISJUNTOR	OR DIN BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
173 00013744 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000 174 00013745 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000	00013741 DISJUNTOR	OR DIN BIPOLAR 2 X 25 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
174 00013745 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000	00013743 DISJUNTOR	OR DIN BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
	00013744 DISJUNTOR	OR DIN BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
	00013745 DISJUNTOR	OR DIN BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
175 00013746 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 63 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000	00013746 DISJUNTOR	OR DIN BIPOLAR 2 X 63 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
176 00013747 DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 3 X 16 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000	00013747 DISJUNTOR	OR DIN TRIPOLAR 3 X 16 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
177 00013748 DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 3 X 25 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000	00013748 DISJUNTOR	OR DIN TRIPOLAR 3 X 25 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
178 00013749 DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 3 X 32 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000	00013749 DISJUNTOR	OR DIN TRIPOLAR 3 X 32 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
179 00013750 DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 3 X 40 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000	00013750 DISJUNTOR	OR DIN TRIPOLAR 3 X 40 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
180 00013751 DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 3 X 50 GE OU SIMILAR UNITÁ 50,0000	00013751 DISJUNTOR	OR DIN TRIPOLAR 3 X 50 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	





181	00013752	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 3 X 63 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
182	00013734	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 1 X 16 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
183	00013736	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 1 X 20 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
184	00013737	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 1 X 32 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
185	00013738	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 1 X 40 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
186	00000830	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X 60 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ	20,0000	
187	00000832	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X 70 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ	10,0000	
188	00000833	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X 90 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ	5,0000	
189	00000556	DISJUNTOR UNIPOLAR 1 X 15 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ	10,0000	
190	00000558	DISJUNTOR UNIPOLAR 1 X 20 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ	10,0000	
191	00000560	DISJUNTOR UNIPOLAR 1 X 25 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ	30,0000	
192	00000564	DISJUNTOR UNIPOLAR 1 X 35 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ	20,0000	
193	00000566	DISJUNTOR UNIPOLAR 1 X 40 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ	50,0000	
194	00001051	DOBRADICA DE 3 MERKEL OU SIMILAR	UNITÁ	60,0000	
195	00008023	DOBRADICA DE 3X1/2 MERKEL OU SIMILAR	UN	60,0000	
196	00008069	DUCHA 127/220 V LORENZETTI OU SIMILAR	UN	80,0000	
197	00010748	DUCHA HIGIENICA DE USO EM BANHEIROS LIDER OU SIMILAR	UN	50,0000	
198	00001272	ELETRODO 48 4 0MM STAR OU SIMILAR	KILO	50,0000	
199	00008098	ELETRODO 6013 2 50 STAR OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	KG	50,0000	
200	00008101	ELETRODO 7018 4 00 STAR OU SIMILAR	KG	60,0000	
201	00014451	EMENDA DE FORRO DE PVC BARIRI OU SIMILAR	МТ	200,0000	
202	00014464	EMENDA MANGUEIRA DE 3/4	UND	2.000,0000	
203	00000889	ENGATE 40 CM KRONA OU SIMILAR FLEXIVEL	UNITÁ	50,0000	
204	00006728	ENXADA 2 5 LL TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	300,0000	
205	00014465	ESQUADRO DE ACO COM CABO METALICO 12 POLEGADAS	UND	20,0000	





206	00006714	ESTOPA 500 GRAMAS MULT ESTOPA OU SIMILAR	PT	50,0000)	
207	00000839	EXTENSAO 5 METROS FAME OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000)	
208	00001061	FECHADURA BANHEIRO MACANETA MGM OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000)	
209	00001063	FECHADURA EXTERNA MACANETA MGM OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000)	
210	00001065	FECHADURA INTERNA MACANETA MGM OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000)	
211	00014301	FILTRO DE LINHA 2 P + T COM 5 TOMADAS BIVOLT MEGATRON OU SIMILAR	UN	10,0000)	
212	00010747	FILTRO DE LINHA 3P COM 5 TOMADAS 127/220 V EM PVC MEGATRON OU SIMILAR	UN	50,0000)	
213	00014431	FIO DE NYLON 3 MM PARA ROCADEIRA COM 2 KG	UND	10,0000)	
214	00014430	FIO DE SOLDA 8.0 MM COM 15 KG CARRETEL PVC	UND	10,0000)	
215	00000573	FIO PARALELO 2 X 1 50 CORFIO OU SIMILAR	METRO	1.000,0000)	
216	00000574	FIO PARALELO 2 X 100 CORFIO OU SIMILAR	METRO	1.000,0000)	
217	00000576	FIO PARALELO 2 X 2 50 CORFIO OU SIMILAR	METRO	1.000,0000)	
218	00000579	FIO PARALELO 2 X 4 00 CORFIO OU SIMILAR	METRO	200,0000)	
219	00000581	FIO RIGIDO 1 5 CORFIO OU SIMILAR	METRO	1.000,0000)	
220	00000584	FIO RIGIDO 2 5 CORFIO OU SIMILAR	METRO	1.500,0000)	
221	00000586	FIO RIGIDO 4 00 CORFIO OU SIMILAR	METRO	500,0000)	
222	00000588	FIO RIGIDO 6 00 CORFIO OU SIMILAR	METRO	1.500,0000)	
223	00000849	FITA ISOLANTE 20 MTS FOX LUX OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000)	
224	00000851	FITA ISOLANTE 5 MTS FOX LUX OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000)	
225	00000585	FITA VEDA ROSCA 10 M POLIFITA OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000)	
226	00000589	FITA VEDA ROSCA 50 M POLIFITA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000)	
227	00001067	FOICE TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000)	
228	00008068	FORRO DE PVC 10MM BARIRI OU SIMILAR	MT	1.500,0000)	
229	00014415	FORRO GERMINADO PVC COM 8 MM BARIRI OU SIMILAR	M2	2.000,0000)	
230	00009950	FURADEIRA DE IMPACTO Bosch ou de qualidade equivalente ou superior	UN	2,0000)	
231	00001070	GRAMPO DE CERCA GUERDAL OU SIMILAR	PT	100,0000)	
232	00000853	GRAMPO FIXAR FIO MIGUELAO RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000)	
233	00000592	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA MEC TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000)	
			1	<u> </u>		





00000594	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES MEC TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
00000605	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES MEC TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	20,000	0	
00000611	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES MEC TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	20,000	0	
00000860	INTERRUPTOR EXTERNO MEC TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	10,000	0	
00000905	JANELA VENEZIANA 100 X 100 MGM OU SIMILAR	UNITÁ	40,000	0	
00000914	JANELA VENEZIANA 120 X 100 MGM OU SIMILAR	UNITÁ	40,000	0	
00008055	JOELHO BUCHA LATAO 20X1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	30,000	0	
00008056	JOELHO BUCHA LATAO 25X1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	40,000	0	
00000895	JOELHO ESGOTO 45X100 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	20,000	0	
00000898	JOELHO ESGOTO 45X150 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
00000900	JOELHO ESGOTO 45X40 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,000	0	
00000904	JOELHO ESGOTO 90X100 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,000	0	
00000906	JOELHO ESGOTO 90X150 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,000	0	
00000907	JOELHO ESGOTO 90X40 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	100,000	0	
00000908	JOELHO ESGOTO 90X50 MM KRONA OU SIMILAR	ROLO	50,000	0	
00000909	JOELHO ESGOTO 90X75 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
00000600	JOELHO SOLDAVEL 45X50 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	100,000	0	
00000806	JOELHO SOLDAVEL 90X40 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
00000808	JOELHO SOLDAVEL 90X50 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	150,000	0	
00000809	JOELHO SOLDAVEL 90X60 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
00000803	JOELHO SOLDAVEL DE 90X20 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	200,000	0	
00000804	JOELHO SOLDAVEL DE 90X25 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	200,000	0	
00000805	JOELHO SOLDAVEL DE 90X32 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
00008075	JOELHO SOLDAVEL RED 20X1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	50,000	0	
	00000860 00000905 000008056 00000895 00000900 00000900 00000900 00000900 00000908 00000908 00000808 00000808	SIMILAR DO0000611 INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES MEC TRONIC OU SIMILAR D00000860 INTERRUPTOR EXTERNO MEC TRONIC OU SIMILAR D00000905 JANELA VENEZIANA 100 X 100 MGM OU SIMILAR D00000914 JANELA VENEZIANA 120 X 100 MGM OU SIMILAR D00008055 JOELHO BUCHA LATAO 20X1/2 KRONA OU SIMILAR D00008056 JOELHO BUCHA LATAO 25X1/2 KRONA OU SIMILAR D0000895 JOELHO ESGOTO 45X100 MM KRONA OU SIMILAR D00000896 JOELHO ESGOTO 45X150 MM KRONA OU SIMILAR D00000900 JOELHO ESGOTO 90X150 MM KRONA OU SIMILAR D00000901 JOELHO ESGOTO 90X150 MM KRONA OU SIMILAR D00000902 JOELHO ESGOTO 90X40 MM KRONA OU SIMILAR D00000903 JOELHO ESGOTO 90X50 MM KRONA OU SIMILAR D00000904 JOELHO ESGOTO 90X50 MM KRONA OU SIMILAR D00000905 JOELHO ESGOTO 90X50 MM KRONA OU SIMILAR D00000906 JOELHO SOLDAVEL 45X50 KRONA OU SIMILAR D00000806 JOELHO SOLDAVEL 90X40 KRONA OU SIMILAR D00000808 JOELHO SOLDAVEL 90X50 KRONA OU SIMILAR D00000809 JOELHO SOLDAVEL 90X50 KRONA OU SIMILAR D00000809 JOELHO SOLDAVEL DE 90X20 KRONA OU SIMILAR D00000804 JOELHO SOLDAVEL DE 90X25 KRONA OU SIMILAR	SIMILAR DO0000611 SINTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES MEC TRONIC OU UNITÁ D00000600 INTERRUPTOR EXTERNO MEC TRONIC OU SIMILAR D00000905 JANELA VENEZIANA 100 X 100 MGM OU SIMILAR D00000914 JANELA VENEZIANA 120 X 100 MGM OU SIMILAR D00000905 JOELHO BUCHA LATAO 20X1/2 KRONA OU SIMILAR D0000805 JOELHO BUCHA LATAO 25X1/2 KRONA OU SIMILAR D0000805 JOELHO BUCHA LATAO 25X1/2 KRONA OU SIMILAR D0000805 JOELHO ESGOTO 45X100 MM KRONA OU SIMILAR D0000090 JOELHO ESGOTO 45X150 MM KRONA OU SIMILAR D0000900 JOELHO ESGOTO 45X40 MM KRONA OU SIMILAR D0000900 JOELHO ESGOTO 90X100 MM KRONA OU SIMILAR D0000900 JOELHO ESGOTO 90X150 MM KRONA OU SIMILAR D0000900 JOELHO ESGOTO 90X150 MM KRONA OU SIMILAR D0000900 JOELHO ESGOTO 90X40 MM KRONA OU SIMILAR D00000900 JOELHO ESGOTO 90X50 MM KRONA OU SIMILAR D00000900 JOELHO ESGOTO 90X50 MM KRONA OU SIMILAR D00000900 JOELHO ESGOTO 90X75 MM KRONA OU SIMILAR D00000900 JOELHO SOLDAVEL 45X50 KRONA OU SIMILAR D00000800 JOELHO SOLDAVEL 90X60 KRONA OU SIMILAR D00000800 JOELHO SOLDAVEL 90X60 KRONA OU SIMILAR D00000800 JOELHO SOLDAVEL 90X60 KRONA OU SIMILAR D00000800 JOELHO SOLDAVEL DE 90X20 KRONA OU SIMILAR D00000800 JOELHO SOLDAVEL DE 90X32 KRONA OU SIMILAR D00000800 JOELHO SOLDAVEL DE 90X32 KRONA OU SIMI	100000615 SIMILAR	NOTE NOTE





258	00000915	KIT BANHEIRO 5 PECAS PLASTICO ABS LIDER OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
259	00013698	KIT CAIXA ACLOPADA REPARO ENTRADA ASTRA OU SIMILAR	KIT	30,0000	
260	00014457	KIT REPARO CAIXA ACOPLADA COMPLETA ASTRA OU SIMILAR	UND	30,0000	
261	00014456	KIT REPARO CAIXA ACOPLADA SAIDA ASTRA OU SIMILAR	UND	30,0000	
262	00014428	LAJE DE ENTRELICA PARA FORRO	МТ	500,0000	
263	00014427	LAJE DE ENTRELICA PARA PISO	MT	500,0000	
264	00001072	LAMINA SERRA STARRET OU SIMILAR	UNITÁ	300,0000	
265	00000616	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 15 W GE OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
266	00000617	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 20 W GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
267	00000619	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 40 W GE OU SIMILAR	UNITÁ	80,0000	
268	00014447	LAMPADA DE 20 LED 6500 K KIAN OU SIMILAR	UND	50,0000	
269	00014448	LAMPADA DE 50 LED 6500K KIAN OU SIMILAR	UND	100,0000	
270	00014449	LAMPADA DE 60 LED 6500K KIAN OU SIMILAR	UND	100,0000	
271	00013754	LAMPADA FRIA DE LED 9 W GE OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
272	00013755	LAMPADA FRIA DE LED 12 W GE OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
273	00010717	LAMPADA TUBULAR DE LED 18w 6500k GE OU SIMILAR	UN	150,0000	
274	00010718	LAMPADA TUBULAR DE LED 9w 6500k GE OU SIMILAR	UN	100,0000	
275	00000654	LAMPADA VAPOR MERCURIO DE 400 GE OU SIMILAR	UNITÁ	70,0000	
276	00008094	LAMPADA VAPOR METALICA DE 400W USO COMREATOR GE OU SIMILAR	UN	150,0000	
277	00000811	LAVATORIO SANITARIO LOGASA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
278	00001073	LIMA CHATA KF OU SIMILAR	UNITÁ	150,0000	
279	00006722	LIMA MOTO SERRA	UN	30,0000	
280	00001074	LINHA PEDREIRO 100 METROS MONOFIL OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
281	00001076	LINHA PEDREIRO 50 METROS MONOFIL OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
282	00008015	LIXA DAGUA DE PAPEL NORTON OU QUALIDADE EQIVALENTE OU SUPERIOR	UN	100,0000	
283	00008016	LIXA FERRO NORTON OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN	50,0000	
284	00014450	LUVA DE ESGOTO 150MM KRONA OU SIMILAR	UND	20,0000	





285	00001092	LUVA LATEX MUCAMCO OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
286	00010756	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POLEGADA KRRONA OU SIMILAR	UN	50,0000	
287	00010757	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 POR MEIA 1 1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	50,0000	
288	00010755	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3 QUARTOS 3/4 KRONA OU SIMILAR	UN	50,0000	
289	00010754	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL DE MEIA ¹/2 KRONA OU SIMILAR	UN	50,0000	
290	00000705	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
291	00000608	LUVA SOLDAVEL DE 20 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	200,0000	
292	00000610	LUVA SOLDAVEL DE 25 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	200,0000	
293	00000613	LUVA SOLDAVEL DE 40 MM KRONA OU SIMILAR PVC	UNITÁ	200,0000	
294	00000615	LUVA SOLDAVEL DE 50 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	300,0000	
295	00003565	LUVA SOLDAVEL DE 60 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
296	00000821	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 20 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
297	00000823	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 25 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
298	00000825	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 50 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
299	00008063	LUVA SOLDAVEL RED 20X1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	15,0000	
300	00008028	LUVA SOLDAVEL RED 25X1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	30,0000	
301	00008064	LUVA SOLDAVEL RED 25X3/4 KRONA OU SIMILAR	UN	30,0000	
302	00010730	MANGUEIRA ALTA PRESSAO 300 PSI 5/16	MT	200,0000	
303	00014463	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 PONTA AMARELA	MT	10.000,0000	
304	00000657	MANGUEIRA CORRUGADA CINZA 25 MM AG FLEX OU SIMILAR	METRO	500,0000	
305	00009943	MANGUEIRA DE 1/2 SILICONADA SUNFLEX OU SIMILAR	METRO	500,0000	
306	00009955	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 20 CM ALUMINIZADA SUNFLEX OU SIMILAR	MT	100,0000	
307	00009956	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 30 CM ALUMINIZADA	MT	150,0000	
308	00009957	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 45 CM ALUMINIZADA	MT	150,0000	





309	00009946	MARRETA 10 KG DE USO GERAL TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	20,0000	
310	00009947	MARRETA 15 KG USO GERAL TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	10,0000	
311	00012249	MARRETA 2 KG USO GERAL TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	10,0000	
312	00001095	MARRETA DE KG PACETA OU SIMILAR 3 KG	UNITÁ	10,0000	
313	00009981	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR COM MALETA	UN	2,0000	
314	00001097	MARTELO 25 MM TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ	15,0000	
315	00009077	MASSA CORRIDA 25 KG Duramar ou qualidade superior ou equivalente	UN	500,0000	
316	00000969	MASSA CORRIDA 3600 DURAMAR OU SIMILAR	GALAO	100,0000	
317	00014416	MASSA CORRIDA PVA 06 KG USO EM ALVENARIA BEMA OU SIMILAR	UND	50,0000	
318	00009960	MASSA PLASTICA 500 GR USO GERAL IBERE OU SIMILAR	UN	100,0000	
319	00003643	MOLDURA P FORRO DE PVC BARIRI OU SIMILAR	METRO	1.000,0000	
320	00008011	NIPEL ROSCAVEL DE 1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	20,0000	
321	00001099	PA DE BICO N 4 METISA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
322	00008082	PADRAO BIFASICO 4 50M A FAVOR SANTA CLARA OU SIMILAR	UN	20,0000	
323	00008083	PADRAO BIFASICO 7 00M CONTRA SANTA CLARA OU SIMILAR	UN	30,0000	
324	00008070	PADRAO MONOFASICO 4 5 A FAVOR SANTA CLARA OU SIMILAR	UN	20,0000	
325	00008071	PADRAO MONOFASICO 7 00M CONTRA SANTA CLARA OU SIMILAR	UN	30,0000	
326	00008084	PADRAO TRIFASICO 4 50M A FAVOR SANTA CLARA OU SIMILAR	UN	3,0000	
327	00008085	PADRAO TRIFASICO 7 00M CONTRA SANTA CLARA OU SIMILAR	UN	5,0000	
328	00000926	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10 LIDER OU SIMILAR	UNITÁ	40,0000	
329	00000928	PARAFUSO TELHA AMIANTO CISER OU SIMILAR	UNITÁ	500,0000	
330	00001101	PENEIRA AREIA 55 SAO JORGE OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
331	00000929	PIA FIBRA 100X50 MAX PIAS OU SIMILAR	UNITÁ	10,0000	
332	00000931	PIA FIBRA 120X50 MAX PIAS OU SIMILAR	UNITÁ	15,0000	
333	00000932	PIA FIBRA 140X50 MAX PIAS OU SIMILAR	UNITÁ	15,0000	
334	00001103	PICARETA PONTA E PA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	





335	00010742	PILHA AA PACOTE COM 2 UNIDADES 1 5 V ALCALINA	PT	60,0000	
336	00010741	PILHA AA PACOTE COM 4 UNIDADES 1 5 V	PT	50,0000	
337	00010743	PILHA AAA PACOTE COM 2 UNIDADES 1 5 V ALCALINA	PT	60,0000	
338	00000660	PINO FEMEA MEC TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
339	00000662	PINO MACHO MEC TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
340	00008093	PISO REVESTIMENTO PI 4 EM CERAMICA GERBI OU SIMILAR	M2	3.000,0000	
341	00000671	PLAFONIER PARA LAMPADA TACHIBRA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
342	00014417	PLUG 3 SAIDAS PARA ENERGIA 2P + T 10 AMP TRAMONTINA OU SIMILAR	UND	50,0000	
343	00010740	PLUG 3 SAIDAS T 10 A 250 V TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	50,0000	
344	00000232	PLUG ROSCAVEL DE 4 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
345	00009984	PNEU MACICO PARA CARRINHO DE MAO BORRACHA EVA ou de qualidade equivalente ou superior	UN	50,0000	
346	00009078	PÓ ORIGEM CALCARIA	TN	500,0000	
347	00009968	PONTEIRA DE DIAMANTE PARA RISCADOR E CORTADOR DE PISOS	UN	20,0000	
348	00000916	PORTA LAMINADA 210 X 080 MGM OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
349	00000917	PORTA LAMINADA 210 X 60 MGM OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
350	00003607	PORTA SANFONADA 210 X 60 BARIRI OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
351	00003608	PORTA SANFONADA 210 X 80 BARIRI OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
352	00014462	POSTE EUCALIPTO TRATADO 2,20 METROS	PC	600,0000	
353	00009971	POSTE/MOURAO TRATADO 10 A 12 CM COM 2,20 METROS	PC	600,0000	
354	00009972	POSTE/MOURAO TRATADO 12 A 14 CM COM 2,20 METROS	PC	600,0000	
355	00009973	POSTE/MOURAO TRATADO 14 A 16 CM COM 2,20 METROS	PC	600,0000	
356	00008147	POSTE/MOURAO TRATADO 4 A 6 CM COM 2,20 METROS	PC	660,0000	
357	00008148	POSTE/MOURAO TRATADO 6 A 8 CM COM 2,20 METROS	PC	660,0000	
358	00008149	POSTE/MOURAO TRATADO 8 A 10 CM COM 2,20 METROS	PC	660,0000	
359	00001105	PREGO 15 X 15 GERDAL OU SIMILAR	KILO	30,0000	
360	00001106	PREGO 17 X 21 GERDAL OU SIMILAR	KILO	30,0000	





361	00001107	PREGO 18 X 30 GERDAL OU SIMILAR	KILO	100,0000	
362	00001108	PREGO 19 X 36 GERDAL OU SIMILAR	KILO	50,0000	
363	00001109	PREGO 27 X 72 GERDAL OU SIMILAR	KILO	50,0000	
364	00000863	PROJETOR PARA LAMPADA 250 W E 27 GE OU SIMILAR	UNITÁ	80,0000	
365	00000862	PROJETOR PARA LAMPADA 250400500 W E 40 GE OU SIMILAR	UNITÁ	80,0000	
366	00001110	PRUMO 400 MTS METALOSA	UNITÁ	10,0000	
367	00000872	REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W GE OU SIMILAR	UNITÁ	60,0000	
368	00004155	REATOR VAPOR METALICO 400W GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
369	00014455	REFLETOR DE 100 LED 6500K KIAN OU SIMILAR	UND	200,0000	
370	00014454	REFLETOR DE 20 LED 6500K KIAN OU SIMILAR	UND	50,0000	
371	00008052	REGISTRO ESFERA METAL DE 1 1/2 LIDER OU SIMILAR	UN	40,0000	
372	00008051	REGISTRO ESFERA METAL DE 3/4 LIDER OU SIMILAR	UN	30,0000	
373	00000636	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25 MM HERK OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
374	00000639	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 32 MM HERK OU SIMILAR	UNITÁ	40,0000	
375	00000641	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 40 MM HERK OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
376	00000645	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 50 MM HERK OU SIMILAR	UNITÁ	80,0000	
377	00009934	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 60 MM Herk ou de qualidade equivalente ou superior	UN	15,0000	
378	00008044	REGISTRO GAVETA C50 DE 1X1/2 LIDER OU SIMILAR	UN	50,0000	
379	00008045	REGISTRO GAVETA C50 DE 3/4 LIDER OU SIMILAR	UN	50,0000	
380	00014420	REGISTRO PARA TUBO PVC 40MM SOLDAVEL KRONA OU SIMILAR	UND	50,0000	
381	00014418	REGISTRO PARA TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM KRONA OU SIMILAR	UND	50,0000	
382	00014419	REGISTRO PARA TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM KRONA OU SIMILAR	UND	50,0000	
383	00014421	REGISTRO PARA TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM KRONA OU SIMILAR	UND	80,0000	
384	00014422	REGISTRO PARA TUBO PVC SOLDAVEL 60 MM KRONA OU SIMILAR	UND	20,0000	





385	00008048	REGISTRO PRESSAO C50 DE 1/2 LIDER OU SIMILAR	UN	20,0000	
386	00008049	REGISTRO PRESSAO C50 DE 3/4 LIDER OU SIMILAR	UN	50,0000	
387	00010749	REGISTRO PVC ROSCAVEL 11/4	UN	20,0000	
388	00014466	REGUA DE ALUMINIO PEDREIRO RESISTENTE E REFORLADA 2 METROS	UND	20,0000	
389	00001111	REGULADOR DE GAS ALIANCA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
390	00008065	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA DOCOL 1.1/2 BLUKI OU SIMILAR	UN	50,0000	
391	00000937	REPARO PARA VALVULA HIDRA MAX PAULIMAR OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
392	00009938	REPARO PARA VASO ACOPLADO COMPLETO ASTRA OU SIMILAR	UN	15,0000	
393	00000876	RESISTENCIA 127 V LORENZETTI OU SIMILAR PARA DUCHA	UNITÁ	100,0000	
394	00013756	RESISTENCIA PARA DUCHA 127 V PRATIMIX OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
395	00000527	RIPA DE MADEIRA 5 CM X 1.5 CM	METRO	5.000,0000	
396	00006723	RODA CARRINHO DE MAO 3,25 X 8 DE METAL FERCAR OU SIMILAR	UN	20,0000	
397	00014453	RODA FORRO EM U BARIRI OU SIMILAR	MT	1.000,0000	
398	00000673	ROLDANA 36 X 36 RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
399	00000972	ROLO DE LA 23 CM ATLAS OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
400	00000973	ROLO ESPUMA 23 CM COMPEL OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
401	00000975	ROLO ESPUMA 9 CM COMPEL OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
402	00000977	SELADOR PAREDE 18 LITROS DURAMAR OU SIMILAR	GALAO	50,0000	
403	00000979	SELADOR PAREDE 3600 DURAMAR OU SIMILAR	GALAO	20,0000	
404	00009961	SERRA MARMORE PARA CORTAR CERAMICA Makita ou de qualidade equivalente ou superior	UN	2,0000	
405	00009949	SERROTE USO EM MADEIRAS RAMADA OU SIMILAR	UN	6,0000	
406	00000939	SIFAO EXTENSIVO BLUKIT OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
407	00000882	SOQUETE S CHAVE FOX LUX OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
408	00013758	SUPORTE 50 CM PARA BANCADAS DE BANHEIRO METALOSA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
409	00009958	SUPORTE PARA BANCADA OU PIA 60 CM METALOSA OU SIMILAR	UN	50,0000	
410	00008060	SUPORTE PARA CALHA 0 25 CALHA NORTE OU SIMILAR	UN	100,0000	





411	00008061	SUPORTE PARA CALHA 0 30 CALHA NORTE OU SIMILAR	UN	100,0000	
412	00014504	TABUA DE PINHO 2 5 DE ESPESSURA 3X03 3X30X2	MT	100,0000	
413	00014503	TABUA DE PINHO 30X03 3X30X3 COM 3,5 DE ESPESSURA	UNITÁ	200,0000	
414	00001112	TALHADEIRA DE ACO TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
415	00014429	TANQUE DE POLIETILENO 15000 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA FORTLEV OU SIMILAR	UND	10,0000	
416	00013974	TANQUE DE POLIETILENO 20.000 FORTLEV OU SUPERIOR	UNITÁ	20,0000	
417	00000840	TANQUE FIBRA 100X50 MAX PIAS OU SIMILAR	UNITÁ	10,0000	
418	00000841	TANQUE FIBRA 120X50 MAX PIAS OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
419	00000842	TANQUE FIBRA 140X50 MAX PIAS OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
420	00000940	TE ESGOTO DE 100 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
421	00000941	TE ESGOTO DE 150 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
422	00000942	TE ESGOTO DE 40 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
423	00000943	TE ESGOTO DE 50 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
424	00000944	TE ESGOTO DE 75 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
425	00000847	TE SOLDAVEL DE 20 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
426	00000848	TE SOLDAVEL DE 25 MMKRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
427	00000850	TE SOLDAVEL DE 32 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
428	00000852	TE SOLDAVEL DE 40 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
429	00000854	TE SOLDAVEL DE 50 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
430	00000856	TE SOLDAVEL DE 60 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
431	00000859	TE SOLDAVEL RED 50X25 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
432	00000540	TELHA COLONIAL PLANA DE 1 QUALIDADE	UNITÁ	50.000,0000	
433	00010745	TELHA CUMEEIRA DE CERAMICA RESINADA 41 X 26 CM	UN	200,0000	
434	00010746	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 110 x 65 8 CM 6mm	UN	100,0000	
435	00000549	TELHA DE AMIANTO 1 83X1 10 MULTILITI OU SIMILAR	UNITÁ	200,0000	
436	00000545	TELHA DE AMIANTO 2 13X1 10 MULTILITI OU SIMILAR	UNITÁ	400,0000	
437	00000541	TELHA DE AMIANTO 2 44X1 10 MULTILITI OU SIMILAR	UNITÁ	400,0000	





438	00000993	TESTEIRA P CALHA TRAPEZIO 030 CALHA NORTE OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
439	00010739	THINNER 900 ML PARA USO GERAL EUCATEX OU SIMILAR	UN	80,0000	
440	00000534	TIJOLO FURADO 09X19X14 2 TIJOLO	UNITÁ	20.000,0000	
441	00000529	TIJOLO FURADO 09X19X29	UNITÁ	50.000,0000	
442	00003560	TIJOLO FURADO 29X19X14	UNITÁ	40.000,0000	
443	00000983	TINTA EM PO CERRO BRANCO OU SIMILAR	SACO	500,0000	
444	00000986	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 DURAMAR OU SIMILAR	GALAO	150,0000	
445	00000989	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 DURAMAR OU SIMILAR	LATA	20,0000	
446	00000991	TINTA LATEX 18 LITROS EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SUVINIL	UND	40,0000	
447	00000994	TINTA LATEX 18 LITROS DURAMAR OU SIMILAR	GALAO	150,0000	
448	00003581	TINTA LATEX 3600 DURAMAR OU SIMILAR	GALAO	80,0000	
449	00003582	TINTA PISO 18 LITROS DURAMAR OU SIMILAR	LATAS	80,0000	
450	00004146	TOMADA 2X4 13492336 10A INTERNA TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
451	00000884	TOMADA EXTERNA MEC TRONIC OU SIMILAR 10 AMP	UNITÁ	80,0000	
452	00005241	TORNEIRA MESA COXINHA BANCADA LAVANDERIA ABS 1/4 CROMADO	UND	20,0000	
453	00014468	TORNEIRA DE PIA TRADICIONAL METAL PARA BANHEIRO MESA SIMPLES	UND	20,0000	
454	00000951	TORNEIRA LAVATORIO 1194 HERK OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
455	00014467	TORNEIRA PIA COZINHA PAREDE C50 BICA MOVEL METAL	UND	20,0000	
456	00008077	TORNEIRA PRETA DE 1/2 HERK OU SIMILAR	UN	200,0000	
457	00001114	TORQUES N 12 SAO ROMAO OU SIMILAR	UNITÁ	15,0000	
458	00009948	TRELICA DE 6 METROS	UN	300,0000	
459	00001115	TRENA 3 METROS STARRET OU SIMILAR	UNITÁ	15,0000	
460	00001116	TRENA 5 METROS STARRET OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
461	00001004	TRINCHA DE 1 ATLAS OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
462	00001001	TRINCHA DE 2 ATLAS OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
463	00001006	TRINCHA DE 3 ATLAS OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
464	00006730	TRINCHA DE 3/4 ATLAS OU SIMILAR	UN	50,0000	
465	00000957	TUBO COM JOELHO AZUL PARA VALVULA KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	





466 00000748 TUBO DE ESGOTO DE 100 MM MULTILITI OU SIMILAR METRO 1.000,000 467 00000751 TUBO DE ESGOTO DE 150 MM MULTILITI OU SIMILAR METRO 1.000,000 468 00000756 TUBO DE ESGOTO DE 40MM MULTILITI OU SIMILAR METRO 200,000 469 00000757 TUBO DE ESGOTO DE 50MM MULTILITI OU SIMILAR METRO 300,000 470 00000758 TUBO DE ESGOTO DE 75MM MULTILITI OU SIMILAR METRO 200,000	0
468 00000756 TUBO DE ESGOTO DE 40MM MULTILITI OU SIMILAR METRO 200,000 469 00000757 TUBO DE ESGOTO DE 50MM MULTILITI OU SIMILAR METRO 300,000	0
469 00000757 TUBO DE ESGOTO DE 50MM MULTILITI OU SIMILAR METRO 300,000	
	0
470 00000758 TUBO DE ESGOTO DE 75MM MULTILITI OU SIMILAR METRO 200,000	
	0
471 00000958 TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA KRONA OU UNITÁ 30,000	0
472 00014459 TUBO ELETRODO ROSCA 1.1/2 KRONA OU SIMILAR UND 50,000	0
473 00000959 TUBO LIGACAO PARA VASO CROMADO LIDER OU UNITÁ 30,000	0
474 00014423 TUBO PRETO ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1.1/2 UND 50,000	0
475 00014425 TUBO PRETO ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2 UND 60,000	0
476 00014424 TUBO PRETO ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4 UND 80,000	0
477 00000670 TUBO SOLDAVEL DE 20 MM MUTILITI OU SIMILAR METRO 5.000,000	0
478 00000672 TUBO SOLDAVEL DE 25 MM MULTILITI OU SIMILAR METRO 10.000,000	0
479 00000674 TUBO SOLDAVEL DE 32 MM MULTILITI OU SIMILAR METRO 2.000,000	0
480 00000675 TUBO SOLDAVEL DE 40 MM MULTILITI OU SIMILAR METRO 2.000,000	0
481 00000676 TUBO SOLDAVEL DE 50 MM MULTILITI OU SIMILAR METRO 3.000,000	0
482 00010024 TUBO SOLDAVEL DE 60 MM MULTILITI OU SIMILAR MT 500,000	0
483 00010769 TURQUESA EM FERRO PRETA 220MM UN 1,000	0
484 00008066 VALVULA DESCARGA DE 1X1/2 HIDRA OU SIMILAR UN 20,000	0
485 00006710 VALVULA N8 PARA LAVATORIO Valvula Nº8 para UN 50,000	0
486 00000964 VALVULA PIA AMERICANA KRONA OU SIMILAR UNITÁ 50,000	0
487 00000861 VASO BRANCO SANITARIO LOGASA OU SIMILAR UNITÁ 30,000	0
488 00010731 VASSOURA PARA GRAMA (TIPO RASTELO) com UN 30,000	0
489 00001010 VERNIZ 3600 EUCATEX OU SIMILAR GALAO 15,000	0



Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



490	00001014	VERNIZ 900 EUCATEX OU SIMILAR	LITRO		5,0000		
490	00001014	VERNIZ 900 LOCATEX OU SIMILAR	LITKO		3,0000		
491	00000919	VITRO BANHEIRO 40 X 40 MGM OU SIMILAR	UNITÁ		20,0000		
492	00009969	VITRO BASCULANTE DE ALUMINIO 40x40 COM VIDRO ALUVID OU SIMILAR	UN		20,0000		
493	00009970	VITRO BASCULANTE DE ALUMINIO 50x50 COM VIDRO ALUVID OU SIMILAR	UN		20,0000		
494	00003590	ZARCAO 3600 DURAMAR OU SIMILAR	LITRO		30,0000		
495	00001016	ZARCAO 900 DURAMAR OU SIMILAR	LITRO		25,0000		
Valor Total:					R\$		

- 2 Finalidade: Registro de preços para materiais de construção, ferramentas, madeira, areia, britas, hidráulicos, elétricos e pinturas em geral para a manutenção de serviços e obras públicas.
- **3 Critério de julgamento:** Menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no presente edital.
- **4 Avaliação de custos:** Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, apurando-se as médias aritméticas.
- 5 Dotação Orçamentária:

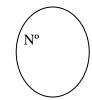
02010010 0412100362 031- 33903000000 02010010.0412200202.005-33903000000 02010010.0412200202.006-33903000000 02010010.0412200211.011-44905100000 02010010.0412200212.008-33903000000 02010010.0412200212.189-33903000000 02010010.0412200212.249-33903000000 02010010.0412200212.268-33903000000 02010010.0412200212.407-33903000000 02010010.0412204962.415-33903000000 02010010.0412300302.094- 33903000000 02010010.0412400322.291-33903000000 02010010.0472101272.247- 33903000000 02010010.0472201371.086- 44905100000 02010010.0618101742.016-33903000000 02010010.0618101742.016-33903000000 02010020.1545100212.232- 33903000000 02010020.1751104471.134-44905100000 02010020.1751104472.133-33903000000 02010020.1751104482.136-33903000000 02010020.1751204481.142-44905100000 02010020.1751204482.141-33903000000 02010020.1751204491.144- 44905100000 02010020.1751204492.143-33903000000 02010020.2266103462.112-33903000000 02010020.2266203472.114-33903000000 02010020.2472201351.410- 44905100000 02010020.2678205341.172-44905100000 02010020.2678205341.242- 44905100000 02010020.2678205342.171-33903000000 02020010.1212200212.213-33903000000 02020010.1212200212.292-33903000000 02020010.1212202381.296-44905100000 02020010.1212202381.300-44905100000 02020010.1212202382.297-33903000000 02020010.1212202382.299-33903000000 02020010.1212205921.443-44905100000 02020010.1212205922.455-33903000000 02020010.1236101881.178-44905100000 02020010.1236101881.203-44905100000 02020010.1236101882.210- 33903000000 02020010.1236101882.252- 33903000000 02020010.1236105762.294-33903000000 02020010.1236501851.202-44905100000 02020010.1236501852.208-33903000000 02020010.1236501901.204- 44905100000 02020010.1236501902.212- 33903000000 02020010.1236602132.257-33903000000 02020010.1236702522.065-33903000000

02030010.1030204432.391-3390300000 02030010.1030204432.398-3390300000 02030010.1030204442.400-3390300000 02030010.1030304391.366-4490510000 02030010 1030304391 396- 4490510000 02030010.1030304412.365-3390300000 02030010.1030304412.394-3390300000 02030010.1030404391.372- 4490510000 02030010.1030404422.371-3390300000 02030010.1030504391.369- 4490510000 02030010.1030504422.368-3390300000 02030010.1030504422.374-3390300000 02030010.1030504422.378-3390300000 02030010.1051104482.244-3390300000 02030010.1051204422.245-3390300000 02030020.0812204861.395-4490510000 02030020.0812204862.405-3390300000 02030020 0824305791 429- 4490510000 02030020 0824305792 323- 3390300000 02030020.0824403161.154-4490510000 02030020.0824403162.155-3390300000 02030020.0824403162.155-3390320000 02030020.0824403171.157-4490510000 02030020.0824403172.156-3390300000 02030020.0824403172.156-3390320000 02030020.0824404861.343-4490510000 02030020.0824404861.344 - 449051000 02030030.0812205801.431-4490510000 02030030.0812205802.430-3390300000 02030030.0812205802.431-3390300000 02030030.0812205802.432-3390300000 02030030.0812205802.433-3390300000 02030030.0812205812.434-3390300000 02030030.0812205812.435-3390300000 02030030.0824304361.435-4490510000 02030030 0824304372 335- 3390300000 02030030.0824404361.436-4490510000 02030030 0824404362 437- 3390300000 02030030.0824404362.438-3390300000 02030030.0824404362.440-3390300000 02030030.0824404362.440-3390320000 02030030.0824404362.441-3390300000 02030040.0812205941.444- 4490510000 02030040.0812205942.456-3390300000 02030040.0824304362.422 -3390300000 02030040.0824304362.447-3390300000 02030040.0824304362.447-3390320000 02030040.0824305692.420-3390300000

02030010 1030204432 385- 3390300000



Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



02020020.1236101881.222- 44905100000
02020020.1236101882.239- 33903000000
02020020.1236501851.267- 44905100000
02020020.1236501852.265- 33903000000
02020020.1236501901.263- 44905100000
02020020.1236501902.261-33903000000
02020030.1339202471.274- 44905100000
02020030.1339202472.077-33903000000
02020030.1339202472.080-33903000000
02020040.2781202341.073- 44905100000
02020040.2781202342.453- 33903000000
02020050.1339102472.450-33903000000
02020050.1339202472.451-33903000000
02020050.1339202472.452-33903000000
02030010.1012204382.345- 33903000000
02030010.1012204382.348- 33903000000
02030010.1012204391.346- 44905100000
02030010.1012205931.442- 44905100000
02030010.1012205932.454- 33903000000
02030010.1030104391.351- 44905100000
02030010.1030104391.354- 44905100000
02030010.1030104391.357- 44905100000
02030010.1030104391.362- 44905100000
02030010.1030104391.389- 44905100000
02030010.1030104391.441- 44905100000
02030010.1030104402.350- 33903000000
02030010.1030104402.353- 33903000000
02030010.1030104402.356- 33903000000
02030010.1030104402.359- 3390300000
02030010.1030104402.361-3390300000
02030010.1030104402.364- 3393000000

02040010.2060100782.018- 3390300000 02040010.2060601112.025-3390300000 02040020.1545105681.418- 4490510000 02040020.1545200212.231-3390300000 02040020.1545203251.090- 4490510000 02040020.1545203252.088-3390300000 02040020.1545203252.449-3390300000 02040020.1545203261.093-4490510000 02040020.1545203262.092-3390300000 02040020.1545203281.098-4490510000 02040020.1545203282.097-3390300000 02040020.1545205751.101 -4490510000 02040020.1545205752.100-3390300000 02040020.1648200251.105-4490510000 02040020.1648200252.104-3390300000 02040020 2266203471 115- 4490510000 02040020.2575202692.117-3390300000 02040020.2575202692.117-3390320000 02040020.2575203272.095-3390300000 02040030,2769503631,070-4490510000 02040030.2769503632.069-3390300000 02040040.1545205821.275-4490510000 02040040.1545205822.276-3390300000 02030010.1030204432.382- 3390300000 02030010.1030204432.379-3390300000 02030010.1030204391.401-4490510000 02030010.1030204391.392- 4490510000 02030010.1030204391.383-4490510000 02030010.1030204391.380- 4490510000 02030010.1030104402.399-3390300000 02030010.1030104402.388-3390300000

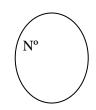
- 6 Prazo de entrega: Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetivar a entrega.
- 7 Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser conforme ordem de fornecimento.
- **8 Prazo de Pagamento:** Até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.
- **9 -** Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Patrimônio, Fazenda, Obras Públicas e Transportes e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MG.

10 – Das Sanções Administrativas:

- 10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:
- I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.
- II Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- III Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- IV Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;
- V Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Presidente Juscelino, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- VI Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



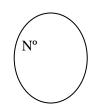
- § 1° A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- § 2º As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.
- § 3º As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- 10.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.
- 10.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 10.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:
- 10.4.1 Retardarem a execução do pregão;
- 10.4.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 10.4.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11 - Observação:

11.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 — Centro — 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



ANEXO II AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 437/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de
Identidade nº e CPF nº a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal
de Presidente Juscelino, na modalidade Pregão Presencial nº. 031/2023, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº
, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame, inclusive assinar contratos.
, de de 2023.
Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

举一世

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

ANEXO III AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 437/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Processo Licitatório nº. 437/2023, Pregão Presencial nº 031/2023.

Prezados Senhores, apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	00009939	ACENTO PARA VASO SANITARIO KRONA OU SIMILAR	UN		100,0000		
02	00012240	ADAPTADOR CURTO 60X2 KRONA OU SIMILAR	UN		20,0000		
03	00008009	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL DE 25X3/4 KRONA OU SIMILAR	UN		30,0000		
04	00008038	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL DE 50X1 1/2 KRONA OU SIMILAR	UN		100,0000		
05	00008039	ADAPTADOR FLANGE 20X1/2 KRONA OU SIMILAR	UN		50,0000		
06	00008041	ADAPTADOR FLANGE 50X1 1/2 KRONA OU SIMILAR	UN		100,0000		
07	00014438	ADAPTADOR FLANGE 60X2 KRONA OU SIMILAR	UND		20,0000		
08	00000578	ADESIVO 17 GRAMAS KRONA OU SIMILAR	UNITÁ		50,0000		
09	00000580	ADESIVO 175 GRAMAS KRONA OU SIMILAR	UNITÁ		200,0000		
10	00000582	ADESIVO 75 GRAMAS KRONA OU SIMILAR	UNITÁ		100,0000		
11	00003638	AGROFILITO SC 18KG	SACO		1.300,0000		
12	00010736	AGUARRAS 900 ML PARA DISSOLVER TINTAS EUCATEX OU SIMILAR	UN		100,0000		
13	00000923	ALAVANCA 1 80 SAO ROMARO OU SIMILAR	UNITÁ		20,0000		
14	00010761	ALICATE BICO DE ACO VANADIUM OU SIMILAR	UN		5,0000		
15	00000930	ALICATE PRESSAO TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ		10,0000		
16	00010760	ALICATE UNIVERSAL DE 8 POLEGADAS ESPECIAL COM CORTADOR DE ARAME	UN		10,0000		
17	00000945	ALICATE UNIVERSAL M N 10 TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ		10,0000		
18	00010732	ANCINHO DE ACO 14 DENTES RASTELO com cabo	UN		30,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

19	00000869	ANEL VEDACAO PARA VASO PULVITEC OU SIMILAR	UNITÁ	40,0000	
20	00000978	ANTI FERRUGEM 300 ML LUB FAST OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
21	00014461	ANTIRESPINGO SOLDA SEM SILICONE 500 ML SPRAY LEDAN OU SIMILAR	UND	30,0000	
22	00009945	ARAME PG 18 AMARRACAO DE FORMAS GEDAU OU SIMILAR	KG	150,0000	
23	00001022	ARAME RECOZIDO PG 7 GERDAL OU SIMILAR	KILO	500,0000	
24	00009944	ARAME RECOZIDO TORCIDO GERDAU OU SIMILAR	KG	500,0000	
25	00000980	ARCO SERRA BIELL OU SIMILAR	UNITÁ	15,0000	
26	00001081	AREIA	METRO	900,0000	
27	00001047	ARGAMASSA 20 KG PRECON OU SIMILAR AC I	SACO	150,0000	
28	00009075	ARGAMASSA AC III PACOTE DE 20 KG PRECON OU SIMILAR	PT	100,0000	
29	00008091	ARGAMASSA ACII PACOTE DE 20KG PRECON OU SIMILAR	PT	150,0000	
30	00008092	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO PACOTE DE 20 KG PRECON OU SIMILAR	PT	100,0000	
31	00009076	ARGAMASSA PORCELANATO 20 KG PRECON OU SIMILAR	SC	50,0000	
32	00000871	ARMARIO BANHEIRO ESAF OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
33	00009942	ASPERSOR DE AGUA 1MT ARAUJO OU SIMILAR	UN	50,0000	
34	00009941	ASPERSOR DE AGUA 50CM	UN	50,0000	
35	00008030	BARRA ROSCADA DE 1/4 CISER OU SIMILAR	UN	10,0000	
36	00008019	BARRA ROSCADA DE 3/8 CISER OU SIMILAR	UN	40,0000	
37	00008025	BARRA ROSCADA DE 5/16 CISER OU SIMILAR	UN	40,0000	
38	00008017	BARRA VERG ACO CA 50 10MM 3/8 GERDAL OU SIMILAR	BARRA	500,0000	
39	00008024	BARRA VERG DE ACO CA50 12 5MM 1/2 GERDAL OU SIMILAR	BARRA	200,0000	
40	00001035	BARRA VERG DE ACO CA50 6 3 MM DOBR 12 M 4 GERDAL OU SIMILAR	BARRA	700,0000	
41	00008033	BARRA VERG DE ACO CA50 8 MM 5/16 GERDAL OU SIMILAR	BARRA	1.200,0000	
42	00001044	BARRA VERG DE ACO CA60 4 20 MM DOBR 12 M 4 2 GERDAL OU SIMILAR	BARRA	1.100,0000	
43	00010744	BATERIA 9 V ALCALINA	UN	100,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

44	00014436	BLOCO CANALETA 020	UND	3.000,0000	
45	00014437	BLOCO CIMENTO 015	UND	1.000,0000	
46	00000537	BLOCOS DE CIMENTO N 020	UNITÁ	25.000,0000	
47	00014458	BOCAL COM FECHAMENTO 75 PARA CALHA 030 CALHA NORTE OU SIMILAR	UND	100,0000	
48	00008062	BOIA DE 1/2 AKROS OU SIMILAR	UN	80,0000	
49	00000883	BRACO CHUVEIRO 40 CM LIDER OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
50	00006473	BRITA ORIGEM CALCARIA № 0	TONEL	1.250,0000	
51	00009080	BRITA ORIGEM CALCÁRIA № 1	TN	1.200,0000	
52	00009966	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4 6MM IRWIN OU SIMILAR	UN	20,0000	
53	00009965	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8 10MM IRWIN OU SIMILAR	UN	15,0000	
54	00009967	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16 8MM IRWIN OU SIMILAR	UN	15,0000	
55	00009962	BROCA DE VIDEA 6 MM IRWIN OU SIMILAR	UN	20,0000	
56	00009963	BROCA DE VIDEA 8 MM IRWIN OU SIMILAR	UN	20,0000	
57	00009953	BROCA MOURAO 1/2 3 PONTAS	UN	10,0000	
58	00009954	BROCA MOURAO 1/4 3 PONTAS	UN	10,0000	
59	00009952	BROCA MOURAO 3/8 3 PONTAS	UN	10,0000	
60	00009951	BROCA MOURAO 5/16 3 PONTAS	UN	10,0000	
61	00013825	BROCA VIDEA CONCRETA 10 MM IRWIN OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
62	00000965	BROCHA RETANGULAR ATLAS OU SIMILAR	UNITÁ	150,0000	
63	00001008	BUCHA PLASTICA N 06 RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	500,0000	
64	00001000	BUCHA PLASTICA N 10 RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	400,0000	
65	00001007	BUCHA PLASTICA N 5 RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	500,0000	
66	00001009	BUCHA PLASTICA N 8 RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	500,0000	
67	00003589	BUCHA RED CURTA 25X20 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
68	00000762	BUCHA RED DE ESGOTO 50X40 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
69	00008086	CABO DUPLEX 10MM	MT	1.000,0000	
70	00008087	CABO DUPLEX 16MM PARA REDE DE ENERGIA MEGATRON OU SIMILAR	MT	1.000,0000	
71	00001011	CABO ENXADA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ	120,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

72	00014440	CABO FLEXIVEL 16MM MEGATRON OU SIMILAR	MT	200,0000	
73	00013700	CABO FLEXIVEL DE 10MM MEGATRON OU SIMILAR	METRO	800,0000	
74	00000530	CABO FLEXIVEL PP 2 X 100 CORFIO OU SIMILAR	METRO	700,0000	
75	00000532	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2 50 CORFIO OU SIMILAR	UNITÁ	600,0000	
76	00000533	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4 00 CORFIO OU SIMILAR	METRO	300,0000	
77	00003591	CABO FLEXIVEL PP 2X1 50 CORFIO OU SIMILAR	METRO	800,0000	
78	00001015	CABO PICARETA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
79	00008089	CABO TRIPLEX 16MM PARA REDE DE ENERGIA MEGATRON OU SIMILAR	MT	3.000,0000	
80	00014439	CABO TRIPLEX 25MM MEGATRON OU SIMILAR	MT	1.000,0000	
81	00001017	CADEADO 20 MM STAM OU SIMILAR	UNITÁ	80,0000	
82	00001019	CADEADO 30 MM STAM OU SIMILAR	UNITÁ	40,0000	
83	00001020	CADEADO 40 MM STAM OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
84	00006712	CADEADO 50 MM STAM OU SIMILAR	UN	30,0000	
85	00009976	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 1 000 LITROS	UN	15,0000	
86	00009980	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 10 000 LITROS	UN	10,0000	
87	00009977	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 2 000 LITROS	UN	20,0000	
88	00009978	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 3 000 LITROS	UN	5,0000	
89	00009974	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 310 LITROS	UN	20,0000	
90	00009979	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 5 000 LITROS	UN	5,0000	
91	00009975	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 500 LITROS	UN	20,0000	
92	00000720	CAIXA DERIVACAO 2 X 4 PLASTICA RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	500,0000	
93	00000885	CAIXA DESCARGA 9 LITROS LIDER OU SIMILAR	UNITÁ	40,0000	
94	00000693	CAIXA SINFONADA 100X100X50 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	40,0000	
95	00000694	CAIXA SINFONADA 150X150X50 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	40,0000	
96	00001049	CAL BRANCO DE 5 KG CERRO BRANCO OU SIMILAR	SACO	800,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

97	00008053	CALHA BEIRAL 0 25 CALHA NORTE OU SIMILAR	MT	200,0000	
98	00008054	CALHA BEIRAL 0 30 CALHA NORTE OU SIMILAR	MT	200,0000	
99	00001021	CAMARA DE AR DE CARRINHO LEVORIM OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
100	00010737	CANALETA 20x20x10 PECA DE 2 M FAME OU SIMILAR	UN	500,0000	
101	00010738	CANALETA 40x40x16 PECA DE 2 M	UN	500,0000	
102	00014452	CANTO ACABAMENTO PARA FORRO BARIRI OU SIMILAR	UND	100,0000	
103	00000772	CAP ESGOTO 100 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
104	00010734	CAPA DE CHUVA TAMANHO G AMARELA COM MANGA COMPRIDA E CAPUZ	UN	50,0000	
105	00010735	CAPA DE CHUVA TAMANHO GG AMARELA COM MANGA COMPRIDA E CAPUZ	UN	50,0000	
106	00010733	CAPA DE CHUVA TAMANHO M AMARELA COM MANGA COMPRIDA E CAPUZ	UN	50,0000	
107	00001071	CARRINHO DE MAO- CHAPA 16- PNEU COM CAMARA BUFALO OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
108	00001023	CAVADEIRA ARTICULADA JUPITER OU SIMILAR	UNITÁ	15,0000	
109	00014460	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 DISJUNTORES DE SOBREPOR FAME OU SIMILAR	UND	10,0000	
110	00014441	CENTRO DE DISTRIBUICAO 6 DISJUNTORES SOBREPOR FAME OU SIMILAR	UND	10,0000	
111	00013759	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES FAME OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
112	00000740	CENTRO DISTRIBUICAO DE 12 RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
113	00000742	CENTRO DISTRIBUICAO DE 3 RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	10,0000	
114	00000744	CENTRO DISTRIBUICAO DE 6 RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
115	00001024	CHAPA GALVANIZADA 50 CM CALHA NORTE OU SIMILAR	METRO	100,0000	
116	00009876	CHAVE DE BIELA 10 MM TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	10,0000	
117	00010764	CHAVE ALLEN 3MM Longa aço Vanadium	UN	20,0000	
118	00010763	CHAVE ALLEN 4MM Longa aço Vanadium	UN	20,0000	
119	00010762	CHAVE ALLEN 5MM Longa aço Vanadium	UN	20,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

				Т	
120	00013896	CHAVE BIELA 6 MM TRAMONTINA OU SIMILAR	UND	10,0000	
121	00006716	CHAVE BOCA 10x11 TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	15,0000	
122	00006718	CHAVE BOCA 14x15 TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	15,0000	
123	00006720	CHAVE BOCA 18x18 TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	10,0000	
124	00009573	CHAVE COMBINADA 8 MM TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	10,0000	
125	00010765	CHAVE DE FENDA 1 QUARTO X 6 POLEGADAS 1/4x6 TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	20,0000	
126	00010619	CHAVE DE FENDA 5 / 16 X 8 TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	20,0000	
127	00010768	CHAVE L 10MM	UN	5,0000	
128	00010767	CHAVE L DE MEIA 1/4	UN	10,0000	
129	00010766	CHAVE PHILIPS 1 QUARTO X 6 POLEGADAS 1/4x6	UN	15,0000	
130	00010620	CHAVE PHILIPS 5 / 16 X 8 TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	15,0000	
131	00001027	CHIBANCA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
132	00013757	CHUVEIRO ELETRICO 127/220 V FAME OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
133	00001056	CIMENTO CP III 32 50 KG CAUE OU SIMILAR	SACO	4.000,0000	
134	00001030	COLA 100 GRAMAS DUREPOXI OU SIMILAR ALBA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
135	00008026	COLA 50 GRAMAS DUREPOX ALBA OU SIMILAR	UN	50,0000	
136	00001033	COLA INSTANTANEA 20 GRAMAS TEK NONDER OU SIMILAR	UNITÁ	60,0000	
137	00001034	COLA SILICONE 280 GRAMAS ALBA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
138	00014442	CONECTOR BIMETALICO 35 MM INTELLI OU SIMILAR	UND	100,0000	
139	00013730	CONECTOR PERFURANTE 10	UNITÁ	80,0000	
140	00013731	CONECTOR PERFURANTE 16	UNITÁ	120,0000	
141	00008078	CONJUNTO ACOPLADO VASO E CAIXA Logasa ou de qualidade equivalente ou superior	UN	30,0000	
142	00000787	CONJUNTO LOUCA SANITARIO LOGASA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
143	00000967	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS HIDRACOR OU SIMILAR	UNITÁ	200,0000	
144	00001037	CORDA 8 MM AG CORDAS OU SIMILAR	METRO	200,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

145	00001038	CORRENTE 5 MM CISER OU SIMILAR	METRO	25,0000	
146	00001039	CREOLINA 500 ML	UNITÁ	100,0000	
147	00014443	CURVA ELETRODUTO 1.1/2 KRONA OU SIMILAR	UND	50,0000	
148	00010716	CURVA PARA TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POLEGADA KRONA OU SIMILAR	UN	50,0000	
149	00010715	CURVA PARA TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 3 QUARTOS 3/4	UN	50,0000	
150	00010758	CURVA PARA TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL DE MEIA 1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	50,0000	
151	00001041	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18 X 30 SENIOR OU SIMILAR	UNITÁ	80,0000	
152	00001042	DISCO CORTA CERAMICA GRAN DISCO OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
153	00001043	DISCO CORTA MADEIRA GRAN DISCO OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
154	00014432	DISCO DE CORTE 4.1/ 2X7/8 STANLEY OU SIMILAR	UND	20,0000	
155	00014433	DISCO DE CORTE 7X1/16X7/8 STANLEY OU SIMILAR	UND	20,0000	
156	00001045	DISCO DE POLICORTE GRAN DISCO OU SIMILAR	UNITÁ	25,0000	
157	00014435	DISCO DESBASTE 4.1/2X3/16X7/8 STANLEY OU SIMILAR	UND	20,0000	
158	00014434	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8 STANLEY OU SIMILAR	UND	20,0000	
159	00014444	DISJUNTOR 3X20 SOPRANO OU SIMILAR	UND	5,0000	
160	00014445	DISJUNTOR 3X30 SOPRANO OU SIMILAR	UND	5,0000	
161	00014446	DISJUNTOR 3X40 SOPRANO OU SIMILAR	UND	10,0000	
162	00000550	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 15 GE OU SIMILAR NEMA OU SIMILAR	UNITÁ	15,0000	
163	00000793	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR NEMA OU SIMILAR	UNITÁ	15,0000	
164	00000795	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 25 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR	UNITÁ	20,0000	
165	00000796	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR	UNITÁ	10,0000	
166	00800000	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR	UNITÁ	50,0000	
167	00000802	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR	UNITÁ	5,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

168	00000810	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 60 GE OU SIMILAR NEMA OU SIMILAR	UNITÁ	20,000	0	
169	00013739	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 15 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
170	00013740	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
171	00013741	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 25 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
172	00013743	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
173	00013744	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
174	00013745	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
175	00013746	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 63 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
176	00013747	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 3 X 16 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
177	00013748	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 3 X 25 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
178	00013749	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 3 X 32 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
179	00013750	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 3 X 40 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
180	00013751	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 3 X 50 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
181	00013752	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 3 X 63 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
182	00013734	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 1 X 16 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
183	00013736	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 1 X 20 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
184	00013737	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 1 X 32 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
185	00013738	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 1 X 40 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0	
186	00000830	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X 60 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ	20,000	0	
187	00000832	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X 70 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ	10,000	0	
188	00000833	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X 90 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ	5,000	0	



ESTADO DE MINAS GERAIS

189	00000556	DISJUNTOR UNIPOLAR 1 X 15 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ	10,0000	
190	00000558	DISJUNTOR UNIPOLAR 1 X 20 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ	10,0000	
191	00000560	DISJUNTOR UNIPOLAR 1 X 25 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ	30,0000	
192	00000564	DISJUNTOR UNIPOLAR 1 X 35 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ	20,0000	
193	00000566	DISJUNTOR UNIPOLAR 1 X 40 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ	50,0000	
194	00001051	DOBRADICA DE 3 MERKEL OU SIMILAR	UNITÁ	60,0000	
195	00008023	DOBRADICA DE 3X1/2 MERKEL OU SIMILAR	UN	60,0000	
196	00008069	DUCHA 127/220 V LORENZETTI OU SIMILAR	UN	80,0000	
197	00010748	DUCHA HIGIENICA DE USO EM BANHEIROS LIDER OU SIMILAR	UN	50,0000	
198	00001272	ELETRODO 48 4 0MM STAR OU SIMILAR	KILO	50,0000	
199	00008098	ELETRODO 6013 2 50 STAR OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	KG	50,0000	
200	00008101	ELETRODO 7018 4 00 STAR OU SIMILAR	KG	60,0000	
201	00014451	EMENDA DE FORRO DE PVC BARIRI OU SIMILAR	MT	200,0000	
202	00014464	EMENDA MANGUEIRA DE 3/4	UND	2.000,0000	
203	00000889	ENGATE 40 CM KRONA OU SIMILAR FLEXIVEL	UNITÁ	50,0000	
204	00006728	ENXADA 2 5 LL TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	300,0000	
205	00014465	ESQUADRO DE ACO COM CABO METALICO 12 POLEGADAS	UND	20,0000	
206	00006714	ESTOPA 500 GRAMAS MULT ESTOPA OU SIMILAR	PT	50,0000	
207	00000839	EXTENSAO 5 METROS FAME OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
208	00001061	FECHADURA BANHEIRO MACANETA MGM OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
209	00001063	FECHADURA EXTERNA MACANETA MGM OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
210	00001065	FECHADURA INTERNA MACANETA MGM OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
211	00014301	FILTRO DE LINHA 2 P + T COM 5 TOMADAS BIVOLT MEGATRON OU SIMILAR	UN	10,0000	
212	00010747	FILTRO DE LINHA 3P COM 5 TOMADAS 127/220 V EM PVC MEGATRON OU SIMILAR	UN	50,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

213	00014431	FIO DE NYLON 3 MM PARA ROCADEIRA COM 2 KG	UND	10,0000	
214	00014430	FIO DE SOLDA 8.0 MM COM 15 KG CARRETEL PVC	UND	10,0000	
215	00000573	FIO PARALELO 2 X 1 50 CORFIO OU SIMILAR	METRO	1.000,0000	
216	00000574	FIO PARALELO 2 X 100 CORFIO OU SIMILAR	METRO	1.000,0000	
217	00000576	FIO PARALELO 2 X 2 50 CORFIO OU SIMILAR	METRO	1.000,0000	
218	00000579	FIO PARALELO 2 X 4 00 CORFIO OU SIMILAR	METRO	200,0000	
219	00000581	FIO RIGIDO 1 5 CORFIO OU SIMILAR	METRO	1.000,0000	
220	00000584	FIO RIGIDO 2 5 CORFIO OU SIMILAR	METRO	1.500,0000	
221	00000586	FIO RIGIDO 4 00 CORFIO OU SIMILAR	METRO	500,0000	
222	00000588	FIO RIGIDO 6 00 CORFIO OU SIMILAR	METRO	1.500,0000	
223	00000849	FITA ISOLANTE 20 MTS FOX LUX OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
224	00000851	FITA ISOLANTE 5 MTS FOX LUX OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
225	00000585	FITA VEDA ROSCA 10 M POLIFITA OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
226	00000589	FITA VEDA ROSCA 50 M POLIFITA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
227	00001067	FOICE TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
228	00008068	FORRO DE PVC 10MM BARIRI OU SIMILAR	MT	1.500,0000	
229	00014415	FORRO GERMINADO PVC COM 8 MM BARIRI OU SIMILAR	M2	2.000,0000	
230	00009950	FURADEIRA DE IMPACTO Bosch ou de qualidade equivalente ou superior	UN	2,0000	
231	00001070	GRAMPO DE CERCA GUERDAL OU SIMILAR	PT	100,0000	
232	00000853	GRAMPO FIXAR FIO MIGUELAO RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
233	00000592	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA MEC TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
234	00000594	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES MEC TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
235	00000605	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES MEC TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
236	00000611	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES MEC TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
237	00000860	INTERRUPTOR EXTERNO MEC TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	10,0000	
238	00000905	JANELA VENEZIANA 100 X 100 MGM OU SIMILAR	UNITÁ	40,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

239	00000914	JANELA VENEZIANA 120 X 100 MGM OU SIMILAR	UNITÁ	40,0000	
240	00008055	JOELHO BUCHA LATAO 20X1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	30,0000	
241	00008056	JOELHO BUCHA LATAO 25X1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	40,0000	
242	00000895	JOELHO ESGOTO 45X100 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
243	00000898	JOELHO ESGOTO 45X150 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
244	00000900	JOELHO ESGOTO 45X40 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
245	00000904	JOELHO ESGOTO 90X100 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
246	00000906	JOELHO ESGOTO 90X150 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
247	00000907	JOELHO ESGOTO 90X40 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
248	00000908	JOELHO ESGOTO 90X50 MM KRONA OU SIMILAR	ROLO	50,0000	
249	00000909	JOELHO ESGOTO 90X75 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
250	00000600	JOELHO SOLDAVEL 45X50 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
251	00000806	JOELHO SOLDAVEL 90X40 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
252	00000808	JOELHO SOLDAVEL 90X50 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	150,0000	
253	00000809	JOELHO SOLDAVEL 90X60 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
254	00000803	JOELHO SOLDAVEL DE 90X20 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	200,0000	
255	00000804	JOELHO SOLDAVEL DE 90X25 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	200,0000	
256	00000805	JOELHO SOLDAVEL DE 90X32 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
257	00008075	JOELHO SOLDAVEL RED 20X1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	50,0000	
258	00000915	KIT BANHEIRO 5 PECAS PLASTICO ABS LIDER OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
259	00013698	KIT CAIXA ACLOPADA REPARO ENTRADA ASTRA OU SIMILAR	KIT	30,0000	
260	00014457	KIT REPARO CAIXA ACOPLADA COMPLETA ASTRA OU SIMILAR	UND	30,0000	
261	00014456	KIT REPARO CAIXA ACOPLADA SAIDA ASTRA OU SIMILAR	UND	30,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

262	00014428	LAJE DE ENTRELICA PARA FORRO	MT	500,0000	
263	00014427	LAJE DE ENTRELICA PARA PISO	MT	500,0000	
264	00001072	LAMINA SERRA STARRET OU SIMILAR	UNITÁ	300,0000	
265	00000616	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 15 W GE OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
266	00000617	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 20 W GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
267	00000619	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 40 W GE OU SIMILAR	UNITÁ	80,0000	
268	00014447	LAMPADA DE 20 LED 6500 K KIAN OU SIMILAR	UND	50,0000	
269	00014448	LAMPADA DE 50 LED 6500K KIAN OU SIMILAR	UND	100,0000	
270	00014449	LAMPADA DE 60 LED 6500K KIAN OU SIMILAR	UND	100,0000	
271	00013754	LAMPADA FRIA DE LED 9 W GE OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
272	00013755	LAMPADA FRIA DE LED 12 W GE OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
273	00010717	LAMPADA TUBULAR DE LED 18w 6500k GE OU SIMILAR	UN	150,0000	
274	00010718	LAMPADA TUBULAR DE LED 9w 6500k GE OU SIMILAR	UN	100,0000	
275	00000654	LAMPADA VAPOR MERCURIO DE 400 GE OU SIMILAR	UNITÁ	70,0000	
276	00008094	LAMPADA VAPOR METALICA DE 400W USO COMREATOR GE OU SIMILAR	UN	150,0000	
277	00000811	LAVATORIO SANITARIO LOGASA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
278	00001073	LIMA CHATA KF OU SIMILAR	UNITÁ	150,0000	
279	00006722	LIMA MOTO SERRA	UN	30,0000	
280	00001074	LINHA PEDREIRO 100 METROS MONOFIL OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
281	00001076	LINHA PEDREIRO 50 METROS MONOFIL OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
282	00008015	LIXA DAGUA DE PAPEL NORTON OU QUALIDADE EQIVALENTE OU SUPERIOR	UN	100,0000	
283	00008016	LIXA FERRO NORTON OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN	50,0000	
284	00014450	LUVA DE ESGOTO 150MM KRONA OU SIMILAR	UND	20,0000	
285	00001092	LUVA LATEX MUCAMCO OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
286	00010756	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POLEGADA KRRONA OU SIMILAR	UN	50,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

				I I	1	
287	00010757	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 POR MEIA 1 1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	50,0000		
288	00010755	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3 QUARTOS ³/4 KRONA OU SIMILAR	UN	50,0000		
289	00010754	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL DE MEIA 1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	50,0000		
290	00000705	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000		
291	00000608	LUVA SOLDAVEL DE 20 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	200,0000		
292	00000610	LUVA SOLDAVEL DE 25 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	200,0000		
293	00000613	LUVA SOLDAVEL DE 40 MM KRONA OU SIMILAR PVC	UNITÁ	200,0000		
294	00000615	LUVA SOLDAVEL DE 50 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	300,0000		
295	00003565	LUVA SOLDAVEL DE 60 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000		
296	00000821	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 20 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000		
297	00000823	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 25 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000		
298	00000825	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 50 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000		
299	00008063	LUVA SOLDAVEL RED 20X1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	15,0000		
300	00008028	LUVA SOLDAVEL RED 25X1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	30,0000		
301	00008064	LUVA SOLDAVEL RED 25X3/4 KRONA OU SIMILAR	UN	30,0000		
302	00010730	MANGUEIRA ALTA PRESSAO 300 PSI 5/16	MT	200,0000		
303	00014463	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 PONTA AMARELA	MT	10.000,0000		
304	00000657	MANGUEIRA CORRUGADA CINZA 25 MM AG FLEX OU SIMILAR	METRO	500,0000		
305	00009943	MANGUEIRA DE 1/2 SILICONADA SUNFLEX OU SIMILAR	METRO	500,0000		
306	00009955	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 20 CM ALUMINIZADA SUNFLEX OU SIMILAR	MT	100,0000		
307	00009956	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 30 CM ALUMINIZADA	MT	150,0000		
308	00009957	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 45 CM ALUMINIZADA	MT	150,0000		



ESTADO DE MINAS GERAIS

309	00009946	MARRETA 10 KG DE USO GERAL TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	20,0000	
310	00009947	MARRETA 15 KG USO GERAL TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	10,0000	
311	00012249	MARRETA 2 KG USO GERAL TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	10,0000	
312	00001095	MARRETA DE KG PACETA OU SIMILAR 3 KG	UNITÁ	10,0000	
313	00009981	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR COM MALETA	UN	2,0000	
314	00001097	MARTELO 25 MM TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ	15,0000	
315	00009077	MASSA CORRIDA 25 KG Duramar ou qualidade superior ou equivalente	UN	500,0000	
316	00000969	MASSA CORRIDA 3600 DURAMAR OU SIMILAR	GALAO	100,0000	
317	00014416	MASSA CORRIDA PVA 06 KG USO EM ALVENARIA BEMA OU SIMILAR	UND	50,0000	
318	00009960	MASSA PLASTICA 500 GR USO GERAL IBERE OU SIMILAR	UN	100,0000	
319	00003643	MOLDURA P FORRO DE PVC BARIRI OU SIMILAR	METRO	1.000,0000	
320	00008011	NIPEL ROSCAVEL DE 1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	20,0000	
321	00001099	PA DE BICO N 4 METISA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
322	00008082	PADRAO BIFASICO 4 50M A FAVOR SANTA CLARA OU SIMILAR	UN	20,0000	
323	00008083	PADRAO BIFASICO 7 00M CONTRA SANTA CLARA OU SIMILAR	UN	30,0000	
324	00008070	PADRAO MONOFASICO 4 5 A FAVOR SANTA CLARA OU SIMILAR	UN	20,0000	
325	00008071	PADRAO MONOFASICO 7 00M CONTRA SANTA CLARA OU SIMILAR	UN	30,0000	
326	00008084	PADRAO TRIFASICO 4 50M A FAVOR SANTA CLARA OU SIMILAR	UN	3,0000	
327	00008085	PADRAO TRIFASICO 7 00M CONTRA SANTA CLARA OU SIMILAR	UN	5,0000	
328	00000926	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10 LIDER OU SIMILAR	UNITÁ	40,0000	
329	00000928	PARAFUSO TELHA AMIANTO CISER OU SIMILAR	UNITÁ	500,0000	
330	00001101	PENEIRA AREIA 55 SAO JORGE OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
331	00000929	PIA FIBRA 100X50 MAX PIAS OU SIMILAR	UNITÁ	10,0000	
332	00000931	PIA FIBRA 120X50 MAX PIAS OU SIMILAR	UNITÁ	15,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

333	00000932	PIA FIBRA 140X50 MAX PIAS OU SIMILAR	UNITÁ	15,0000	
334	00001103	PICARETA PONTA E PA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
335	00010742	PILHA AA PACOTE COM 2 UNIDADES 1 5 V ALCALINA	PT	60,0000	
336	00010741	PILHA AA PACOTE COM 4 UNIDADES 1 5 V	PT	50,0000	
337	00010743	PILHA AAA PACOTE COM 2 UNIDADES 1 5 V ALCALINA	PT	60,0000	
338	00000660	PINO FEMEA MEC TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
339	00000662	PINO MACHO MEC TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
340	00008093	PISO REVESTIMENTO PI 4 EM CERAMICA GERBI OU SIMILAR	M2	3.000,0000	
341	00000671	PLAFONIER PARA LAMPADA TACHIBRA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
342	00014417	PLUG 3 SAIDAS PARA ENERGIA 2P + T 10 AMP TRAMONTINA OU SIMILAR	UND	50,0000	
343	00010740	PLUG 3 SAIDAS T 10 A 250 V TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	50,0000	
344	00000232	PLUG ROSCAVEL DE 4 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
345	00009984	PNEU MACICO PARA CARRINHO DE MAO BORRACHA EVA ou de qualidade equivalente ou superior	UN	50,0000	
346	00009078	PÓ ORIGEM CALCARIA	TN	500,0000	
347	00009968	PONTEIRA DE DIAMANTE PARA RISCADOR E CORTADOR DE PISOS	UN	20,0000	
348	00000916	PORTA LAMINADA 210 X 080 MGM OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
349	00000917	PORTA LAMINADA 210 X 60 MGM OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
350	00003607	PORTA SANFONADA 210 X 60 BARIRI OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
351	00003608	PORTA SANFONADA 210 X 80 BARIRI OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
352	00014462	POSTE EUCALIPTO TRATADO 2,20 METROS	PC	600,0000	
353	00009971	POSTE/MOURAO TRATADO 10 A 12 CM COM 2,20 METROS	PC	600,0000	
354	00009972	POSTE/MOURAO TRATADO 12 A 14 CM COM 2,20 METROS	PC	600,0000	
355	00009973	POSTE/MOURAO TRATADO 14 A 16 CM COM 2,20 METROS	PC	600,0000	
356	00008147	POSTE/MOURAO TRATADO 4 A 6 CM COM 2,20 METROS	PC	660,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

357	00008148	POSTE/MOURAO TRATADO 6 A 8 CM COM 2,20 METROS	PC	660,0000	
358	00008149	POSTE/MOURAO TRATADO 8 A 10 CM COM 2,20 METROS	PC	660,0000	
359	00001105	PREGO 15 X 15 GERDAL OU SIMILAR	KILO	30,0000	
360	00001106	PREGO 17 X 21 GERDAL OU SIMILAR	KILO	30,0000	
361	00001107	PREGO 18 X 30 GERDAL OU SIMILAR	KILO	100,0000	
362	00001108	PREGO 19 X 36 GERDAL OU SIMILAR	KILO	50,0000	
363	00001109	PREGO 27 X 72 GERDAL OU SIMILAR	KILO	50,0000	
364	00000863	PROJETOR PARA LAMPADA 250 W E 27 GE OU SIMILAR	UNITÁ	80,0000	
365	00000862	PROJETOR PARA LAMPADA 250400500 W E 40 GE OU SIMILAR	UNITÁ	80,0000	
366	00001110	PRUMO 400 MTS METALOSA	UNITÁ	10,0000	
367	00000872	REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W GE OU SIMILAR	UNITÁ	60,0000	
368	00004155	REATOR VAPOR METALICO 400W GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
369	00014455	REFLETOR DE 100 LED 6500K KIAN OU SIMILAR	UND	200,0000	
370	00014454	REFLETOR DE 20 LED 6500K KIAN OU SIMILAR	UND	50,0000	
371	00008052	REGISTRO ESFERA METAL DE 1 1/2 LIDER OU SIMILAR	UN	40,0000	
372	00008051	REGISTRO ESFERA METAL DE 3/4 LIDER OU SIMILAR	UN	30,0000	
373	00000636	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25 MM HERK OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
374	00000639	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 32 MM HERK OU SIMILAR	UNITÁ	40,0000	
375	00000641	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 40 MM HERK OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
376	00000645	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 50 MM HERK OU SIMILAR	UNITÁ	80,0000	
377	00009934	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 60 MM Herk ou de qualidade equivalente ou superior	UN	15,0000	
378	00008044	REGISTRO GAVETA C50 DE 1X1/2 LIDER OU SIMILAR	UN	50,0000	
379	00008045	REGISTRO GAVETA C50 DE 3/4 LIDER OU SIMILAR	UN	50,0000	
380	00014420	REGISTRO PARA TUBO PVC 40MM SOLDAVEL KRONA OU SIMILAR	UND	50,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

381	00014418	REGISTRO PARA TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM KRONA OU SIMILAR	UND	50,0000	
382	00014419	REGISTRO PARA TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM KRONA OU SIMILAR	UND	50,0000	
383	00014421	REGISTRO PARA TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM KRONA OU SIMILAR	UND	80,0000	
384	00014422	REGISTRO PARA TUBO PVC SOLDAVEL 60 MM KRONA OU SIMILAR	UND	20,0000	
385	00008048	REGISTRO PRESSAO C50 DE 1/2 LIDER OU SIMILAR	UN	20,0000	
386	00008049	REGISTRO PRESSAO C50 DE 3/4 LIDER OU SIMILAR	UN	50,0000	
387	00010749	REGISTRO PVC ROSCAVEL 11/4	UN	20,0000	
388	00014466	REGUA DE ALUMINIO PEDREIRO RESISTENTE E REFORLADA 2 METROS	UND	20,0000	
389	00001111	REGULADOR DE GAS ALIANCA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
390	00008065	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA DOCOL 1.1/2 BLUKI OU SIMILAR	UN	50,0000	
391	00000937	REPARO PARA VALVULA HIDRA MAX PAULIMAR OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
392	00009938	REPARO PARA VASO ACOPLADO COMPLETO ASTRA OU SIMILAR	UN	15,0000	
393	00000876	RESISTENCIA 127 V LORENZETTI OU SIMILAR PARA DUCHA	UNITÁ	100,0000	
394	00013756	RESISTENCIA PARA DUCHA 127 V PRATIMIX OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
395	00000527	RIPA DE MADEIRA 5 CM X 1.5 CM	METRO	5.000,0000	
396	00006723	RODA CARRINHO DE MAO 3,25 X 8 DE METAL FERCAR OU SIMILAR	UN	20,0000	
397	00014453	RODA FORRO EM U BARIRI OU SIMILAR	MT	1.000,0000	
398	00000673	ROLDANA 36 X 36 RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
399	00000972	ROLO DE LA 23 CM ATLAS OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
400	00000973	ROLO ESPUMA 23 CM COMPEL OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
401	00000975	ROLO ESPUMA 9 CM COMPEL OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
402	00000977	SELADOR PAREDE 18 LITROS DURAMAR OU SIMILAR	GALAO	50,0000	
403	00000979	SELADOR PAREDE 3600 DURAMAR OU SIMILAR	GALAO	20,0000	
404	00009961	SERRA MARMORE PARA CORTAR CERAMICA Makita ou de qualidade equivalente ou superior	UN	2,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

405	00009949	SERROTE USO EM MADEIRAS RAMADA OU SIMILAR	UN	6,00	00	
406	00000939	SIFAO EXTENSIVO BLUKIT OU SIMILAR	UNITÁ	50,00	00	
407	00000882	SOQUETE S CHAVE FOX LUX OU SIMILAR	UNITÁ	100,00	00	
408	00013758	SUPORTE 50 CM PARA BANCADAS DE BANHEIRO METALOSA OU SIMILAR	UNITÁ	30,00	00	
409	00009958	SUPORTE PARA BANCADA OU PIA 60 CM METALOSA OU SIMILAR	UN	50,00	00	
410	00008060	SUPORTE PARA CALHA 0 25 CALHA NORTE OU SIMILAR	UN	100,00	00	
411	00008061	SUPORTE PARA CALHA 0 30 CALHA NORTE OU SIMILAR	UN	100,00	00	
412	00014504	TABUA DE PINHO 2 5 DE ESPESSURA 3X03 3X30X2	MT	100,00	00	
413	00014503	TABUA DE PINHO 30X03 3X30X3 COM 3,5 DE ESPESSURA	UNITÁ	200,00	00	
414	00001112	TALHADEIRA DE ACO TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ	50,00	00	
415	00014429	TANQUE DE POLIETILENO 15000 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA FORTLEV OU SIMILAR	UND	10,00	00	
416	00013974	TANQUE DE POLIETILENO 20.000 FORTLEV OU SUPERIOR	UNITÁ	20,00	00	
417	00000840	TANQUE FIBRA 100X50 MAX PIAS OU SIMILAR	UNITÁ	10,00	00	
418	00000841	TANQUE FIBRA 120X50 MAX PIAS OU SIMILAR	UNITÁ	20,00	00	
419	00000842	TANQUE FIBRA 140X50 MAX PIAS OU SIMILAR	UNITÁ	20,00	00	
420	00000940	TE ESGOTO DE 100 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	20,00	00	
421	00000941	TE ESGOTO DE 150 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	20,00	00	
422	00000942	TE ESGOTO DE 40 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,00	00	
423	00000943	TE ESGOTO DE 50 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,00	00	
424	00000944	TE ESGOTO DE 75 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	20,00	00	
425	00000847	TE SOLDAVEL DE 20 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,00	00	
426	00000848	TE SOLDAVEL DE 25 MMKRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,00	00	
427	00000850	TE SOLDAVEL DE 32 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,00	00	
428	00000852	TE SOLDAVEL DE 40 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,00	00	
429	00000854	TE SOLDAVEL DE 50 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,00	00	
430	00000856	TE SOLDAVEL DE 60 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,00	00	



ESTADO DE MINAS GERAIS

431	00000859	TE SOLDAVEL RED 50X25 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
432	00000540	TELHA COLONIAL PLANA DE 1 QUALIDADE	UNITÁ	50.000,0000	
433	00010745	TELHA CUMEEIRA DE CERAMICA RESINADA 41 X 26 CM	UN	200,0000	
434	00010746	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 110 x 65 8 CM 6mm	UN	100,0000	
435	00000549	TELHA DE AMIANTO 1 83X1 10 MULTILITI OU SIMILAR	UNITÁ	200,0000	
436	00000545	TELHA DE AMIANTO 2 13X1 10 MULTILITI OU SIMILAR	UNITÁ	400,0000	
437	00000541	TELHA DE AMIANTO 2 44X1 10 MULTILITI OU SIMILAR	UNITÁ	400,0000	
438	00000993	TESTEIRA P CALHA TRAPEZIO 030 CALHA NORTE OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
439	00010739	THINNER 900 ML PARA USO GERAL EUCATEX OU SIMILAR	UN	80,0000	
440	00000534	TIJOLO FURADO 09X19X14 2 TIJOLO	UNITÁ	20.000,0000	
441	00000529	TIJOLO FURADO 09X19X29	UNITÁ	50.000,0000	
442	00003560	TIJOLO FURADO 29X19X14	UNITÁ	40.000,0000	
443	00000983	TINTA EM PO CERRO BRANCO OU SIMILAR	SACO	500,0000	
444	00000986	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 DURAMAR OU SIMILAR	GALAO	150,0000	
445	00000989	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 DURAMAR OU SIMILAR	LATA	20,0000	
446	00000991	TINTA LATEX 18 LITROS EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SUVINIL	UND	40,0000	
447	00000994	TINTA LATEX 18 LITROS DURAMAR OU SIMILAR	GALAO	150,0000	
448	00003581	TINTA LATEX 3600 DURAMAR OU SIMILAR	GALAO	80,0000	
449	00003582	TINTA PISO 18 LITROS DURAMAR OU SIMILAR	LATAS	80,0000	
450	00004146	TOMADA 2X4 13492336 10A INTERNA TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
451	00000884	TOMADA EXTERNA MEC TRONIC OU SIMILAR 10 AMP	UNITÁ	80,0000	
452	00005241	TORNEIRA MESA COXINHA BANCADA LAVANDERIA ABS 1/4 CROMADO	UND	20,0000	
453	00014468	TORNEIRA DE PIA TRADICIONAL METAL PARA BANHEIRO MESA SIMPLES	UND	20,0000	
454	00000951	TORNEIRA LAVATORIO 1194 HERK OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

455	00014467	TORNEIRA PIA COZINHA PAREDE C50 BICA MOVEL METAL	UND	20,0000	
456	00008077	TORNEIRA PRETA DE 1/2 HERK OU SIMILAR	UN	200,0000	
457	00001114	TORQUES N 12 SAO ROMAO OU SIMILAR	UNITÁ	15,0000	
458	00009948	TRELICA DE 6 METROS	UN	300,0000	
459	00001115	TRENA 3 METROS STARRET OU SIMILAR	UNITÁ	15,0000	
460	00001116	TRENA 5 METROS STARRET OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
461	00001004	TRINCHA DE 1 ATLAS OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
462	00001001	TRINCHA DE 2 ATLAS OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
463	00001006	TRINCHA DE 3 ATLAS OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
464	00006730	TRINCHA DE 3/4 ATLAS OU SIMILAR	UN	50,0000	
465	00000957	TUBO COM JOELHO AZUL PARA VALVULA KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
466	00000748	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM MULTILITI OU SIMILAR	METRO	1.000,0000	
467	00000751	TUBO DE ESGOTO DE 150 MM MULTILITI OU SIMILAR	METRO	1.000,0000	
468	00000756	TUBO DE ESGOTO DE 40MM MULTILITI OU SIMILAR	METRO	200,0000	
469	00000757	TUBO DE ESGOTO DE 50MM MULTILITI OU SIMILAR	METRO	300,0000	
470	00000758	TUBO DE ESGOTO DE 75MM MULTILITI OU SIMILAR	METRO	200,0000	
471	00000958	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
472	00014459	TUBO ELETRODO ROSCA 1.1/2 KRONA OU SIMILAR	UND	50,0000	
473	00000959	TUBO LIGACAO PARA VASO CROMADO LIDER OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
474	00014423	TUBO PRETO ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1.1/2 KRONA OU SIMILAR	UND	50,0000	
475	00014425	TUBO PRETO ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2 KRONA OU SIMILAR	UND	60,0000	
476	00014424	TUBO PRETO ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4 KRONA OU SIMILAR	UND	80,0000	
477	00000670	TUBO SOLDAVEL DE 20 MM MUTILITI OU SIMILAR	METRO	5.000,0000	
478	00000672	TUBO SOLDAVEL DE 25 MM MULTILITI OU SIMILAR	METRO	10.000,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 — Centro — 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

		T		T		
479	00000674	TUBO SOLDAVEL DE 32 MM MULTILITI OU SIMILAR	METRO	2.000,0000)	
480	00000675	TUBO SOLDAVEL DE 40 MM MULTILITI OU SIMILAR	METRO	2.000,0000		
481	00000676	TUBO SOLDAVEL DE 50 MM MULTILITI OU SIMILAR	METRO	3.000,0000)	
482	00010024	TUBO SOLDAVEL DE 60 MM MULTILITI OU SIMILAR	MT	500,0000)	
483	00010769	TURQUESA EM FERRO PRETA 220MM	UN	1,0000)	
484	00008066	VALVULA DESCARGA DE 1X1/2 HIDRA OU SIMILAR	UN	20,0000)	
485	00006710	VALVULA N8 PARA LAVATORIO Valvula №8 para Lavatorio	UN	50,0000)	
486	00000964	VALVULA PIA AMERICANA KRONA OU SIMILAR METAL	UNITÁ	50,0000)	
487	00000861	VASO BRANCO SANITARIO LOGASA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000)	
488	00010731	VASSOURA PARA GRAMA (TIPO RASTELO) com cabo	UN	30,0000)	
489	00001010	VERNIZ 3600 EUCATEX OU SIMILAR	GALAO	15,0000)	
490	00001014	VERNIZ 900 EUCATEX OU SIMILAR	LITRO	5,0000)	
491	00000919	VITRO BANHEIRO 40 X 40 MGM OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000)	
492	00009969	VITRO BASCULANTE DE ALUMINIO 40x40 COM VIDRO ALUVID OU SIMILAR	UN	20,0000)	
493	00009970	VITRO BASCULANTE DE ALUMINIO 50x50 COM VIDRO ALUVID OU SIMILAR	UN	20,0000)	
494	00003590	ZARCAO 3600 DURAMAR OU SIMILAR	LITRO	30,0000)	
495	00001016	ZARCAO 900 DURAMAR OU SIMILAR	LITRO	25,0000)	
Valor To	alor Total:					

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Prazo de entrega de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Declaro:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.							
02 - que caso logre vencedor, o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.							
,de de 2023.							
Assinatura do Representante Legal da Licitante							



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nome:		
Nº Céd	ula de Identidade:	

ANEXO IV AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 437/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ___/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 437/2023

VALIDADE: 12 meses

01 - DO OBJETO:

- 1.1 Aquisição de materiais de construção, ferramentas, areia, britas, hidráulicos, elétricos e pinturas em geral para a manutenção de serviços e obras públicas.
- 1.2 Os objetos dos fornecimentos são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 031/2023.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- II O local da entrega, conforme Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por requisição, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1 Aos Detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:
- I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.
- II Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- III Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- IV Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;
- V Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Presidente Juscelino, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- VI Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- § 1° A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- § 2° As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.
- § 3º As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- 8.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.
- 8.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 8.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:
- 8.4.1 Retardarem a execução do pregão;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

- 8.4.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 8.4.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I considerando o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 031/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, Il "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- *no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando: mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

第二世史

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - as aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 031/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Presider	nte Juscelino/MG,	_ de	de 2023.
	Prefeito Municipal d	e Presidente Jusce	lino
	Fornecedo	or Registrado	



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 — Centro — 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 437/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023

Item	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	00009939	ACENTO PARA VASO SANITARIO KRONA OU SIMILAR	UN		100,0000		
02	00012240	ADAPTADOR CURTO 60X2 KRONA OU SIMILAR	UN		20,0000		
03	00008009	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL DE 25X3/4 KRONA OU SIMILAR	UN		30,0000		
04	00008038	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL DE 50X1 1/2 KRONA OU SIMILAR	UN		100,0000		
05	00008039	ADAPTADOR FLANGE 20X1/2 KRONA OU SIMILAR	UN		50,0000		
06	00008041	ADAPTADOR FLANGE 50X1 1/2 KRONA OU SIMILAR	UN		100,0000		
07	00014438	ADAPTADOR FLANGE 60X2 KRONA OU SIMILAR	UND		20,0000		
08	00000578	ADESIVO 17 GRAMAS KRONA OU SIMILAR	UNITÁ		50,0000		
09	00000580	ADESIVO 175 GRAMAS KRONA OU SIMILAR	UNITÁ		200,0000		
10	00000582	ADESIVO 75 GRAMAS KRONA OU SIMILAR	UNITÁ		100,0000		
11	00003638	AGROFILITO SC 18KG	SACO		1.300,0000		
12	00010736	AGUARRAS 900 ML PARA DISSOLVER TINTAS EUCATEX OU SIMILAR	UN		100,0000		
13	00000923	ALAVANCA 1 80 SAO ROMARO OU SIMILAR	UNITÁ		20,0000		
14	00010761	ALICATE BICO DE ACO VANADIUM OU SIMILAR	UN		5,0000		
15	00000930	ALICATE PRESSAO TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ		10,0000		
16	00010760	ALICATE UNIVERSAL DE 8 POLEGADAS ESPECIAL COM CORTADOR DE ARAME	UN		10,0000		
17	00000945	ALICATE UNIVERSAL M N 10 TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ		10,0000		
18	00010732	ANCINHO DE ACO 14 DENTES RASTELO com cabo	UN		30,0000		
19	00000869	ANEL VEDACAO PARA VASO PULVITEC OU SIMILAR	UNITÁ		40,0000		
20	00000978	ANTI FERRUGEM 300 ML LUB FAST OU SIMILAR	UNITÁ		100,0000		
21	00014461	ANTIRESPINGO SOLDA SEM SILICONE 500 ML SPRAY LEDAN OU SIMILAR	UND		30,0000		



ESTADO DE MINAS GERAIS

22	00009945	ARAME PG 18 AMARRACAO DE FORMAS GEDAU OU SIMILAR	KG		150,0000	
23	00001022	ARAME RECOZIDO PG 7 GERDAL OU SIMILAR	KILO		500,0000	
24	00009944	ARAME RECOZIDO TORCIDO GERDAU OU SIMILAR	KG		500,0000	
25	00000980	ARCO SERRA BIELL OU SIMILAR	UNITÁ		15,0000	
26	00001081	AREIA	METRO		900,0000	
27	00001047	ARGAMASSA 20 KG PRECON OU SIMILAR AC I	SACO		150,0000	
28	00009075	ARGAMASSA AC III PACOTE DE 20 KG PRECON OU SIMILAR	PT		100,0000	
29	00008091	ARGAMASSA ACII PACOTE DE 20KG PRECON OU SIMILAR	PT		150,0000	
30	00008092	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO PACOTE DE 20 KG PRECON OU SIMILAR	PT		100,0000	
31	00009076	ARGAMASSA PORCELANATO 20 KG PRECON OU SIMILAR	SC		50,0000	
32	00000871	ARMARIO BANHEIRO ESAF OU SIMILAR	UNITÁ		20,0000	
33	00009942	ASPERSOR DE AGUA 1MT ARAUJO OU SIMILAR	UN		50,0000	
34	00009941	ASPERSOR DE AGUA 50CM	UN		50,0000	
35	00008030	BARRA ROSCADA DE 1/4 CISER OU SIMILAR	UN		10,0000	
36	00008019	BARRA ROSCADA DE 3/8 CISER OU SIMILAR	UN		40,0000	
37	00008025	BARRA ROSCADA DE 5/16 CISER OU SIMILAR	UN		40,0000	
38	00008017	BARRA VERG ACO CA 50 10MM 3/8 GERDAL OU SIMILAR	BARRA		500,0000	
39	00008024	BARRA VERG DE ACO CA50 12 5MM 1/2 GERDAL OU SIMILAR	BARRA		200,0000	
40	00001035	BARRA VERG DE ACO CA50 6 3 MM DOBR 12 M 4 GERDAL OU SIMILAR	BARRA		700,0000	
41	00008033	BARRA VERG DE ACO CA50 8 MM 5/16 GERDAL OU SIMILAR	BARRA	1.	.200,0000	
42	00001044	BARRA VERG DE ACO CA60 4 20 MM DOBR 12 M 4 2 GERDAL OU SIMILAR	BARRA	1.	.100,0000	
43	00010744	BATERIA 9 V ALCALINA	UN		100,0000	
44	00014436	BLOCO CANALETA 020	UND	3.	.000,0000	
45	00014437	BLOCO CIMENTO 015	UND	1.	.000,0000	
46	00000537	BLOCOS DE CIMENTO N 020	UNITÁ	25.	.000,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

			1	T	T T
47	00014458	BOCAL COM FECHAMENTO 75 PARA CALHA 030 CALHA NORTE OU SIMILAR	UND	100,0000	
48	00008062	BOIA DE 1/2 AKROS OU SIMILAR	UN	80,0000	
49	00000883	BRACO CHUVEIRO 40 CM LIDER OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
50	00006473	BRITA ORIGEM CALCARIA № 0	TONEL	1.250,0000	
51	00009080	BRITA ORIGEM CALCÁRIA № 1	TN	1.200,0000	
52	00009966	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4 6MM IRWIN OU SIMILAR	UN	20,0000	
53	00009965	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8 10MM IRWIN OU SIMILAR	UN	15,0000	
54	00009967	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16 8MM IRWIN OU SIMILAR	UN	15,0000	
55	00009962	BROCA DE VIDEA 6 MM IRWIN OU SIMILAR	UN	20,0000	
56	00009963	BROCA DE VIDEA 8 MM IRWIN OU SIMILAR	UN	20,0000	
57	00009953	BROCA MOURAO 1/2 3 PONTAS	UN	10,0000	
58	00009954	BROCA MOURAO 1/4 3 PONTAS	UN	10,0000	
59	00009952	BROCA MOURAO 3/8 3 PONTAS	UN	10,0000	
60	00009951	BROCA MOURAO 5/16 3 PONTAS	UN	10,0000	
61	00013825	BROCA VIDEA CONCRETA 10 MM IRWIN OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
62	00000965	BROCHA RETANGULAR ATLAS OU SIMILAR	UNITÁ	150,0000	
63	00001008	BUCHA PLASTICA N 06 RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	500,0000	
64	00001000	BUCHA PLASTICA N 10 RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	400,0000	
65	00001007	BUCHA PLASTICA N 5 RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	500,0000	
66	00001009	BUCHA PLASTICA N 8 RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	500,0000	
67	00003589	BUCHA RED CURTA 25X20 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
68	00000762	BUCHA RED DE ESGOTO 50X40 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
69	00008086	CABO DUPLEX 10MM	MT	1.000,0000	
70	00008087	CABO DUPLEX 16MM PARA REDE DE ENERGIA MEGATRON OU SIMILAR	MT	1.000,0000	
71	00001011	CABO ENXADA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ	120,0000	
72	00014440	CABO FLEXIVEL 16MM MEGATRON OU SIMILAR	MT	200,0000	
73	00013700	CABO FLEXIVEL DE 10MM MEGATRON OU SIMILAR	METRO	800,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

74	00000530	CABO FLEXIVEL PP 2 X 100 CORFIO OU SIMILAR	METRO	700,0000	
75	00000532	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2 50 CORFIO OU SIMILAR	UNITÁ	600,0000	
76	00000533	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4 00 CORFIO OU SIMILAR	METRO	300,0000	
77	00003591	CABO FLEXIVEL PP 2X1 50 CORFIO OU SIMILAR	METRO	800,0000	
78	00001015	CABO PICARETA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
79	00008089	CABO TRIPLEX 16MM PARA REDE DE ENERGIA MEGATRON OU SIMILAR	MT	3.000,0000	
80	00014439	CABO TRIPLEX 25MM MEGATRON OU SIMILAR	MT	1.000,0000	
81	00001017	CADEADO 20 MM STAM OU SIMILAR	UNITÁ	80,0000	
82	00001019	CADEADO 30 MM STAM OU SIMILAR	UNITÁ	40,0000	
83	00001020	CADEADO 40 MM STAM OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
84	00006712	CADEADO 50 MM STAM OU SIMILAR	UN	30,0000	
85	00009976	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 1 000 LITROS	UN	15,0000	
86	00009980	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 10 000 LITROS	UN	10,0000	
87	00009977	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 2 000 LITROS	UN	20,0000	
88	00009978	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 3 000 LITROS	UN	5,0000	
89	00009974	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 310 LITROS	UN	20,0000	
90	00009979	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 5 000 LITROS	UN	5,0000	
91	00009975	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 500 LITROS	UN	20,0000	
92	00000720	CAIXA DERIVACAO 2 X 4 PLASTICA RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	500,0000	
93	00000885	CAIXA DESCARGA 9 LITROS LIDER OU SIMILAR	UNITÁ	40,0000	
94	00000693	CAIXA SINFONADA 100X100X50 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	40,0000	
95	00000694	CAIXA SINFONADA 150X150X50 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	40,0000	
96	00001049	CAL BRANCO DE 5 KG CERRO BRANCO OU SIMILAR	SACO	800,0000	
97	00008053	CALHA BEIRAL 0 25 CALHA NORTE OU SIMILAR	MT	200,0000	
98	00008054	CALHA BEIRAL 0 30 CALHA NORTE OU SIMILAR	MT	200,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

99 00					
	0001021	CAMARA DE AR DE CARRINHO LEVORIM OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
100 00	0010737	CANALETA 20x20x10 PECA DE 2 M FAME OU SIMILAR	UN	500,0000	
101 00	0010738	CANALETA 40x40x16 PECA DE 2 M	UN	500,0000	
102 00	0014452	CANTO ACABAMENTO PARA FORRO BARIRI OU SIMILAR	UND	100,0000	
103 00	0000772	CAP ESGOTO 100 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
104 00		CAPA DE CHUVA TAMANHO G AMARELA COM MANGA COMPRIDA E CAPUZ	UN	50,0000	
105 00		CAPA DE CHUVA TAMANHO GG AMARELA COM MANGA COMPRIDA E CAPUZ	UN	50,0000	
106 00	0010733	CAPA DE CHUVA TAMANHO M AMARELA COM MANGA COMPRIDA E CAPUZ	UN	50,0000	
107 00		CARRINHO DE MAO- CHAPA 16- PNEU COM CAMARA BUFALO OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
108 00	0001023	CAVADEIRA ARTICULADA JUPITER OU SIMILAR	UNITÁ	15,0000	
109 00	0014460	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 DISJUNTORES DE SOBREPOR FAME OU SIMILAR	UND	10,0000	
110 00	()()1/1/1/1 I	CENTRO DE DISTRIBUICAO 6 DISJUNTORES SOBREPOR FAME OU SIMILAR	UND	10,0000	
111 00	0013759	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES FAME OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
112 00	0000740	CENTRO DISTRIBUICAO DE 12 RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
113 00	0000742	CENTRO DISTRIBUICAO DE 3 RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	10,0000	
114 00	0000744	CENTRO DISTRIBUICAO DE 6 RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
115 00	0001024	CHAPA GALVANIZADA 50 CM CALHA NORTE OU SIMILAR	METRO	100,0000	
116 00	0009876	CHAVE DE BIELA 10 MM TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	10,0000	
117 00	0010764	CHAVE ALLEN 3MM Longa aço Vanadium	UN	20,0000	
118 00	0010763	CHAVE ALLEN 4MM Longa aço Vanadium	UN	20,0000	
119 00	0010762	CHAVE ALLEN 5MM Longa aço Vanadium	UN	20,0000	
120 00	0013896	CHAVE BIELA 6 MM TRAMONTINA OU SIMILAR	UND	10,0000	
121 00	0006716	CHAVE BOCA 10x11 TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	15,0000	
122 00	0006718	CHAVE BOCA 14x15 TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	15,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

123	00006720	CHAVE BOCA 18x18 TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	10,0000		
124	00009573	CHAVE COMBINADA 8 MM TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	10,0000		
125	00010765	CHAVE DE FENDA 1 QUARTO X 6 POLEGADAS 1/4x6 TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	20,0000		
126	00010619	CHAVE DE FENDA 5 / 16 X 8 TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	20,0000		
127	00010768	CHAVE L 10MM	UN	5,0000		
128	00010767	CHAVE L DE MEIA 1/4	UN	10,0000		
129	00010766	CHAVE PHILIPS 1 QUARTO X 6 POLEGADAS 1/4x6	UN	15,0000		
130	00010620	CHAVE PHILIPS 5 / 16 X 8 TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	15,0000		
131	00001027	CHIBANCA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000		
132	00013757	CHUVEIRO ELETRICO 127/220 V FAME OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000		
133	00001056	CIMENTO CP III 32 50 KG CAUE OU SIMILAR	SACO	4.000,0000		
134	00001030	COLA 100 GRAMAS DUREPOXI OU SIMILAR ALBA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000		
135	00008026	COLA 50 GRAMAS DUREPOX ALBA OU SIMILAR	UN	50,0000		
136	00001033	COLA INSTANTANEA 20 GRAMAS TEK NONDER OU SIMILAR	UNITÁ	60,0000		
137	00001034	COLA SILICONE 280 GRAMAS ALBA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000		
138	00014442	CONECTOR BIMETALICO 35 MM INTELLI OU SIMILAR	UND	100,0000		
139	00013730	CONECTOR PERFURANTE 10	UNITÁ	80,0000		
140	00013731	CONECTOR PERFURANTE 16	UNITÁ	120,0000		
141	00008078	CONJUNTO ACOPLADO VASO E CAIXA Logasa ou de qualidade equivalente ou superior	UN	30,0000		
142	00000787	CONJUNTO LOUCA SANITARIO LOGASA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000		
143	00000967	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS HIDRACOR OU SIMILAR	UNITÁ	200,0000		
144	00001037	CORDA 8 MM AG CORDAS OU SIMILAR	METRO	200,0000	-	
145	00001038	CORRENTE 5 MM CISER OU SIMILAR	METRO	25,0000		
146	00001039	CREOLINA 500 ML	UNITÁ	100,0000		
147	00014443	CURVA ELETRODUTO 1.1/2 KRONA OU SIMILAR	UND	50,0000		



ESTADO DE MINAS GERAIS

148	00010716	CURVA PARA TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POLEGADA KRONA OU SIMILAR	UN	50,0000	
149	00010715	CURVA PARA TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 3 QUARTOS 3/4	UN	50,0000	
150	00010758	CURVA PARA TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL DE MEIA 1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	50,0000	
151	00001041	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18 X 30 SENIOR OU SIMILAR	UNITÁ	80,0000	
152	00001042	DISCO CORTA CERAMICA GRAN DISCO OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
153	00001043	DISCO CORTA MADEIRA GRAN DISCO OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
154	00014432	DISCO DE CORTE 4.1/ 2X7/8 STANLEY OU SIMILAR	UND	20,0000	
155	00014433	DISCO DE CORTE 7X1/16X7/8 STANLEY OU SIMILAR	UND	20,0000	
156	00001045	DISCO DE POLICORTE GRAN DISCO OU SIMILAR	UNITÁ	25,0000	
157	00014435	DISCO DESBASTE 4.1/2X3/16X7/8 STANLEY OU SIMILAR	UND	20,0000	
158	00014434	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8 STANLEY OU SIMILAR	UND	20,0000	
159	00014444	DISJUNTOR 3X20 SOPRANO OU SIMILAR	UND	5,0000	
160	00014445	DISJUNTOR 3X30 SOPRANO OU SIMILAR	UND	5,0000	
161	00014446	DISJUNTOR 3X40 SOPRANO OU SIMILAR	UND	10,0000	
162	00000550	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 15 GE OU SIMILAR NEMA OU SIMILAR	UNITÁ	15,0000	
163	00000793	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR NEMA OU SIMILAR	UNITÁ	15,0000	
164	00000795	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 25 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR	UNITÁ	20,0000	
165	00000796	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR	UNITÁ	10,0000	
166	00000800	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR	UNITÁ	50,0000	
167	00000802	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR NEMA OU SUPERIOR	UNITÁ	5,0000	
168	00000810	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 60 GE OU SIMILAR NEMA OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
169	00013739	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 15 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

170	00013740	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 20 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,	0000	
171	00013741	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 25 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,	0000	
172	00013743	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 30 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,0	0000	
173	00013744	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 40 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,0	0000	
174	00013745	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 50 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,	0000	
175	00013746	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 X 63 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,	0000	
176	00013747	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 3 X 16 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,	0000	
177	00013748	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 3 X 25 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,	0000	
178	00013749	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 3 X 32 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,	0000	
179	00013750	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 3 X 40 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,	0000	
180	00013751	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 3 X 50 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,0	0000	
181	00013752	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 3 X 63 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,0	0000	
182	00013734	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 1 X 16 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,	0000	
183	00013736	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 1 X 20 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,	0000	
184	00013737	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 1 X 32 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,	0000	
185	00013738	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 1 X 40 GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,	0000	
186	00000830	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X 60 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ	20,	0000	
187	00000832	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X 70 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ	10,	0000	
188	00000833	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X 90 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ	5,0	0000	
189	00000556	DISJUNTOR UNIPOLAR 1 X 15 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ	10,	0000	
190	00000558	DISJUNTOR UNIPOLAR 1 X 20 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ	10,	0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

191	00000560	DISJUNTOR UNIPOLAR 1 X 25 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ		30,0000	
192	00000564	DISJUNTOR UNIPOLAR 1 X 35 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ		20,0000	
193	00000566	DISJUNTOR UNIPOLAR 1 X 40 GE OU SIMILAR NEMA	UNITÁ		50,0000	
194	00001051	DOBRADICA DE 3 MERKEL OU SIMILAR	UNITÁ		60,0000	
195	00008023	DOBRADICA DE 3X1/2 MERKEL OU SIMILAR	UN		60,0000	
196	00008069	DUCHA 127/220 V LORENZETTI OU SIMILAR	UN		80,0000	
197	00010748	DUCHA HIGIENICA DE USO EM BANHEIROS LIDER OU SIMILAR	UN		50,0000	
198	00001272	ELETRODO 48 4 0MM STAR OU SIMILAR	KILO		50,0000	
199	00008098	ELETRODO 6013 2 50 STAR OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	KG		50,0000	
200	00008101	ELETRODO 7018 4 00 STAR OU SIMILAR	KG		60,0000	
201	00014451	EMENDA DE FORRO DE PVC BARIRI OU SIMILAR	MT		200,0000	
202	00014464	EMENDA MANGUEIRA DE 3/4	UND	2.	.000,0000	
203	00000889	ENGATE 40 CM KRONA OU SIMILAR FLEXIVEL	UNITÁ		50,0000	
204	00006728	ENXADA 2 5 LL TRAMONTINA OU SIMILAR	UN		300,0000	
205	00014465	ESQUADRO DE ACO COM CABO METALICO 12 POLEGADAS	UND		20,0000	
206	00006714	ESTOPA 500 GRAMAS MULT ESTOPA OU SIMILAR	PT		50,0000	
207	00000839	EXTENSAO 5 METROS FAME OU SIMILAR	UNITÁ		50,0000	
208	00001061	FECHADURA BANHEIRO MACANETA MGM OU SIMILAR	UNITÁ		30,0000	
209	00001063	FECHADURA EXTERNA MACANETA MGM OU SIMILAR	UNITÁ		50,0000	
210	00001065	FECHADURA INTERNA MACANETA MGM OU SIMILAR	UNITÁ		30,0000	
211	00014301	FILTRO DE LINHA 2 P + T COM 5 TOMADAS BIVOLT MEGATRON OU SIMILAR	UN		10,0000	
212	00010747	FILTRO DE LINHA 3P COM 5 TOMADAS 127/220 V EM PVC MEGATRON OU SIMILAR	UN		50,0000	
213	00014431	FIO DE NYLON 3 MM PARA ROCADEIRA COM 2 KG	UND		10,0000	
214	00014430	FIO DE SOLDA 8.0 MM COM 15 KG CARRETEL PVC	UND		10,0000	
215	00000573	FIO PARALELO 2 X 1 50 CORFIO OU SIMILAR	METRO	1.	.000,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

216	00000574	FIO PARALELO 2 X 100 CORFIO OU SIMILAR	METRO	1.000,0000	
217	00000576	FIO PARALELO 2 X 2 50 CORFIO OU SIMILAR	METRO	1.000,0000	
218	00000579	FIO PARALELO 2 X 4 00 CORFIO OU SIMILAR	METRO	200,0000	
219	00000581	FIO RIGIDO 1 5 CORFIO OU SIMILAR	METRO	1.000,0000	
220	00000584	FIO RIGIDO 2 5 CORFIO OU SIMILAR	METRO	1.500,0000	
221	00000586	FIO RIGIDO 4 00 CORFIO OU SIMILAR	METRO	500,0000	
222	00000588	FIO RIGIDO 6 00 CORFIO OU SIMILAR	METRO	1.500,0000	
223	00000849	FITA ISOLANTE 20 MTS FOX LUX OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
224	00000851	FITA ISOLANTE 5 MTS FOX LUX OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
225	00000585	FITA VEDA ROSCA 10 M POLIFITA OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
226	00000589	FITA VEDA ROSCA 50 M POLIFITA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
227	00001067	FOICE TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
228	00008068	FORRO DE PVC 10MM BARIRI OU SIMILAR	MT	1.500,0000	
229	00014415	FORRO GERMINADO PVC COM 8 MM BARIRI OU SIMILAR	M2	2.000,0000	
230	00009950	FURADEIRA DE IMPACTO Bosch ou de qualidade equivalente ou superior	UN	2,0000	
231	00001070	GRAMPO DE CERCA GUERDAL OU SIMILAR	PT	100,0000	
232	00000853	GRAMPO FIXAR FIO MIGUELAO RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
233	00000592	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA MEC TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
234	00000594	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES MEC TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
235	00000605	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES MEC TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
236	00000611	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES MEC TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
237	00000860	INTERRUPTOR EXTERNO MEC TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	10,0000	
238	00000905	JANELA VENEZIANA 100 X 100 MGM OU SIMILAR	UNITÁ	40,0000	
239	00000914	JANELA VENEZIANA 120 X 100 MGM OU SIMILAR	UNITÁ	40,0000	
240	00008055	JOELHO BUCHA LATAO 20X1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	30,0000	
241	00008056	JOELHO BUCHA LATAO 25X1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	40,0000	
	•	•			



ESTADO DE MINAS GERAIS

242	00000895	JOELHO ESGOTO 45X100 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
243	00000898	JOELHO ESGOTO 45X150 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
244	00000900	JOELHO ESGOTO 45X40 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
245	00000904	JOELHO ESGOTO 90X100 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
246	00000906	JOELHO ESGOTO 90X150 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
247	00000907	JOELHO ESGOTO 90X40 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
248	00000908	JOELHO ESGOTO 90X50 MM KRONA OU SIMILAR	ROLO	50,0000	
249	00000909	JOELHO ESGOTO 90X75 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
250	00000600	JOELHO SOLDAVEL 45X50 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
251	00000806	JOELHO SOLDAVEL 90X40 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
252	00000808	JOELHO SOLDAVEL 90X50 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	150,0000	
253	00000809	JOELHO SOLDAVEL 90X60 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
254	00000803	JOELHO SOLDAVEL DE 90X20 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	200,0000	
255	00000804	JOELHO SOLDAVEL DE 90X25 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	200,0000	
256	00000805	JOELHO SOLDAVEL DE 90X32 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
257	00008075	JOELHO SOLDAVEL RED 20X1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	50,0000	
258	00000915	KIT BANHEIRO 5 PECAS PLASTICO ABS LIDER OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
259	00013698	KIT CAIXA ACLOPADA REPARO ENTRADA ASTRA OU SIMILAR	KIT	30,0000	
260	00014457	KIT REPARO CAIXA ACOPLADA COMPLETA ASTRA OU SIMILAR	UND	30,0000	
261	00014456	KIT REPARO CAIXA ACOPLADA SAIDA ASTRA OU SIMILAR	UND	30,0000	
262	00014428	LAJE DE ENTRELICA PARA FORRO	MT	500,0000	
263	00014427	LAJE DE ENTRELICA PARA PISO	MT	500,0000	
264	00001072	LAMINA SERRA STARRET OU SIMILAR	UNITÁ	300,0000	
265	00000616	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 15 W GE OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

266	00000617	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 20 W GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
267	00000619	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 40 W GE OU SIMILAR	UNITÁ	80,0000	
268	00014447	LAMPADA DE 20 LED 6500 K KIAN OU SIMILAR	UND	50,0000	
269	00014448	LAMPADA DE 50 LED 6500K KIAN OU SIMILAR	UND	100,0000	
270	00014449	LAMPADA DE 60 LED 6500K KIAN OU SIMILAR	UND	100,0000	
271	00013754	LAMPADA FRIA DE LED 9 W GE OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
272	00013755	LAMPADA FRIA DE LED 12 W GE OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
273	00010717	LAMPADA TUBULAR DE LED 18w 6500k GE OU SIMILAR	UN	150,0000	
274	00010718	LAMPADA TUBULAR DE LED 9w 6500k GE OU SIMILAR	UN	100,0000	
275	00000654	LAMPADA VAPOR MERCURIO DE 400 GE OU SIMILAR	UNITÁ	70,0000	
276	00008094	LAMPADA VAPOR METALICA DE 400W USO COMREATOR GE OU SIMILAR	UN	150,0000	
277	00000811	LAVATORIO SANITARIO LOGASA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
278	00001073	LIMA CHATA KF OU SIMILAR	UNITÁ	150,0000	
279	00006722	LIMA MOTO SERRA	UN	30,0000	
280	00001074	LINHA PEDREIRO 100 METROS MONOFIL OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
281	00001076	LINHA PEDREIRO 50 METROS MONOFIL OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
282	00008015	LIXA DAGUA DE PAPEL NORTON OU QUALIDADE EQIVALENTE OU SUPERIOR	UN	100,0000	
283	00008016	LIXA FERRO NORTON OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN	50,0000	
284	00014450	LUVA DE ESGOTO 150MM KRONA OU SIMILAR	UND	20,0000	
285	00001092	LUVA LATEX MUCAMCO OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
286	00010756	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POLEGADA KRRONA OU SIMILAR	UN	50,0000	
287	00010757	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 POR MEIA 1 1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	50,0000	
288	00010755	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3 QUARTOS 3/4 KRONA OU SIMILAR	UN	50,0000	
289	00010754	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL DE MEIA 1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	50,0000	
290	00000705	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

291	00000608	LUVA SOLDAVEL DE 20 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	200,0000	
292	00000610	LUVA SOLDAVEL DE 25 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	200,0000	
293	00000613	LUVA SOLDAVEL DE 40 MM KRONA OU SIMILAR PVC	UNITÁ	200,0000	
294	00000615	LUVA SOLDAVEL DE 50 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	300,0000	
295	00003565	LUVA SOLDAVEL DE 60 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
296	00000821	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 20 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
297	00000823	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 25 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
298	00000825	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 50 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
299	00008063	LUVA SOLDAVEL RED 20X1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	15,0000	
300	00008028	LUVA SOLDAVEL RED 25X1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	30,0000	
301	00008064	LUVA SOLDAVEL RED 25X3/4 KRONA OU SIMILAR	UN	30,0000	
302	00010730	MANGUEIRA ALTA PRESSAO 300 PSI 5/16	MT	200,0000	
303	00014463	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 PONTA AMARELA	MT	10.000,0000	
304	00000657	MANGUEIRA CORRUGADA CINZA 25 MM AG FLEX OU SIMILAR	METRO	500,0000	
305	00009943	MANGUEIRA DE 1/2 SILICONADA SUNFLEX OU SIMILAR	METRO	500,0000	
306	00009955	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 20 CM ALUMINIZADA SUNFLEX OU SIMILAR	MT	100,0000	
307	00009956	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 30 CM ALUMINIZADA	MT	150,0000	
308	00009957	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 45 CM ALUMINIZADA	MT	150,0000	
309	00009946	MARRETA 10 KG DE USO GERAL TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	20,0000	
310	00009947	MARRETA 15 KG USO GERAL TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	10,0000	
311	00012249	MARRETA 2 KG USO GERAL TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	10,0000	
312	00001095	MARRETA DE KG PACETA OU SIMILAR 3 KG	UNITÁ	10,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

313	00009981	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR COM MALETA	UN	2,000	0
314	00001097	MARTELO 25 MM TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ	15,000	0
315	00009077	MASSA CORRIDA 25 KG Duramar ou qualidade superior ou equivalente	UN	500,000	0
316	00000969	MASSA CORRIDA 3600 DURAMAR OU SIMILAR	GALAO	100,000	О
317	00014416	MASSA CORRIDA PVA 06 KG USO EM ALVENARIA BEMA OU SIMILAR	UND	50,000	0
318	00009960	MASSA PLASTICA 500 GR USO GERAL IBERE OU SIMILAR	UN	100,000	0
319	00003643	MOLDURA P FORRO DE PVC BARIRI OU SIMILAR	METRO	1.000,000	0
320	00008011	NIPEL ROSCAVEL DE 1/2 KRONA OU SIMILAR	UN	20,000	0
321	00001099	PA DE BICO N 4 METISA OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0
322	00008082	PADRAO BIFASICO 4 50M A FAVOR SANTA CLARA OU SIMILAR	UN	20,000	0
323	00008083	PADRAO BIFASICO 7 00M CONTRA SANTA CLARA OU SIMILAR	UN	30,000	0
324	00008070	PADRAO MONOFASICO 4 5 A FAVOR SANTA CLARA OU SIMILAR	UN	20,000	0
325	00008071	PADRAO MONOFASICO 7 00M CONTRA SANTA CLARA OU SIMILAR	UN	30,000	0
326	00008084	PADRAO TRIFASICO 4 50M A FAVOR SANTA CLARA OU SIMILAR	UN	3,000	0
327	00008085	PADRAO TRIFASICO 7 00M CONTRA SANTA CLARA OU SIMILAR	UN	5,000	0
328	00000926	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10 LIDER OU SIMILAR	UNITÁ	40,000	0
329	00000928	PARAFUSO TELHA AMIANTO CISER OU SIMILAR	UNITÁ	500,000	0
330	00001101	PENEIRA AREIA 55 SAO JORGE OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0
331	00000929	PIA FIBRA 100X50 MAX PIAS OU SIMILAR	UNITÁ	10,000	0
332	00000931	PIA FIBRA 120X50 MAX PIAS OU SIMILAR	UNITÁ	15,000	0
333	00000932	PIA FIBRA 140X50 MAX PIAS OU SIMILAR	UNITÁ	15,000	0
334	00001103	PICARETA PONTA E PA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ	50,000	0
335	00010742	PILHA AA PACOTE COM 2 UNIDADES 1 5 V ALCALINA	PT	60,000	0
336	00010741	PILHA AA PACOTE COM 4 UNIDADES 1 5 V	PT	50,000	0



ESTADO DE MINAS GERAIS

337	00010743	PILHA AAA PACOTE COM 2 UNIDADES 1 5 V ALCALINA	PT	60,0000	
338	00000660	PINO FEMEA MEC TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
339	00000662	PINO MACHO MEC TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
340	00008093	PISO REVESTIMENTO PI 4 EM CERAMICA GERBI OU SIMILAR	M2	3.000,0000	
341	00000671	PLAFONIER PARA LAMPADA TACHIBRA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
342	00014417	PLUG 3 SAIDAS PARA ENERGIA 2P + T 10 AMP TRAMONTINA OU SIMILAR	UND	50,0000	
343	00010740	PLUG 3 SAIDAS T 10 A 250 V TRAMONTINA OU SIMILAR	UN	50,0000	
344	00000232	PLUG ROSCAVEL DE 4 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
345	00009984	PNEU MACICO PARA CARRINHO DE MAO BORRACHA EVA ou de qualidade equivalente ou superior	UN	50,0000	
346	00009078	PÓ ORIGEM CALCARIA	TN	500,0000	
347	00009968	PONTEIRA DE DIAMANTE PARA RISCADOR E CORTADOR DE PISOS	UN	20,0000	
348	00000916	PORTA LAMINADA 210 X 080 MGM OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
349	00000917	PORTA LAMINADA 210 X 60 MGM OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
350	00003607	PORTA SANFONADA 210 X 60 BARIRI OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
351	00003608	PORTA SANFONADA 210 X 80 BARIRI OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
352	00014462	POSTE EUCALIPTO TRATADO 2,20 METROS	PC	600,0000	
353	00009971	POSTE/MOURAO TRATADO 10 A 12 CM COM 2,20 METROS	PC	600,0000	
354	00009972	POSTE/MOURAO TRATADO 12 A 14 CM COM 2,20 METROS	PC	600,0000	
355	00009973	POSTE/MOURAO TRATADO 14 A 16 CM COM 2,20 METROS	PC	600,0000	
356	00008147	POSTE/MOURAO TRATADO 4 A 6 CM COM 2,20 METROS	PC	660,0000	
357	00008148	POSTE/MOURAO TRATADO 6 A 8 CM COM 2,20 METROS	PC	660,0000	
358	00008149	POSTE/MOURAO TRATADO 8 A 10 CM COM 2,20 METROS	PC	660,0000	
359	00001105	PREGO 15 X 15 GERDAL OU SIMILAR	KILO	30,0000	
360	00001106	PREGO 17 X 21 GERDAL OU SIMILAR	KILO	30,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

361	00001107	PREGO 18 X 30 GERDAL OU SIMILAR	KILO	100,0000	
362	00001108	PREGO 19 X 36 GERDAL OU SIMILAR	KILO	50,0000	
363	00001109	PREGO 27 X 72 GERDAL OU SIMILAR	KILO	50,0000	
364	00000863	PROJETOR PARA LAMPADA 250 W E 27 GE OU SIMILAR	UNITÁ	80,0000	
365	00000862	PROJETOR PARA LAMPADA 250400500 W E 40 GE OU SIMILAR	UNITÁ	80,0000	
366	00001110	PRUMO 400 MTS METALOSA	UNITÁ	10,0000	
367	00000872	REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W GE OU SIMILAR	UNITÁ	60,0000	
368	00004155	REATOR VAPOR METALICO 400W GE OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
369	00014455	REFLETOR DE 100 LED 6500K KIAN OU SIMILAR	UND	200,0000	
370	00014454	REFLETOR DE 20 LED 6500K KIAN OU SIMILAR	UND	50,0000	
371	00008052	REGISTRO ESFERA METAL DE 1 1/2 LIDER OU SIMILAR	UN	40,0000	
372	00008051	REGISTRO ESFERA METAL DE 3/4 LIDER OU SIMILAR	UN	30,0000	
373	00000636	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25 MM HERK OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
374	00000639	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 32 MM HERK OU SIMILAR	UNITÁ	40,0000	
375	00000641	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 40 MM HERK OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
376	00000645	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 50 MM HERK OU SIMILAR	UNITÁ	80,0000	
377	00009934	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 60 MM Herk ou de qualidade equivalente ou superior	UN	15,0000	
378	00008044	REGISTRO GAVETA C50 DE 1X1/2 LIDER OU SIMILAR	UN	50,0000	
379	00008045	REGISTRO GAVETA C50 DE 3/4 LIDER OU SIMILAR	UN	50,0000	
380	00014420	REGISTRO PARA TUBO PVC 40MM SOLDAVEL KRONA OU SIMILAR	UND	50,0000	
381	00014418	REGISTRO PARA TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM KRONA OU SIMILAR	UND	50,0000	
382	00014419	REGISTRO PARA TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM KRONA OU SIMILAR	UND	50,0000	
383	00014421	REGISTRO PARA TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM KRONA OU SIMILAR	UND	80,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

384	00014422	REGISTRO PARA TUBO PVC SOLDAVEL 60 MM KRONA OU SIMILAR	UND	20,0000	
385	00008048	REGISTRO PRESSAO C50 DE 1/2 LIDER OU SIMILAR	UN	20,0000	
386	00008049	REGISTRO PRESSAO C50 DE 3/4 LIDER OU SIMILAR	UN	50,0000	
387	00010749	REGISTRO PVC ROSCAVEL 11/4	UN	20,0000	
388	00014466	REGUA DE ALUMINIO PEDREIRO RESISTENTE E REFORLADA 2 METROS	UND	20,0000	
389	00001111	REGULADOR DE GAS ALIANCA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
390	00008065	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA DOCOL 1.1/2 BLUKI OU SIMILAR	UN	50,0000	
391	00000937	REPARO PARA VALVULA HIDRA MAX PAULIMAR OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
392	00009938	REPARO PARA VASO ACOPLADO COMPLETO ASTRA OU SIMILAR	UN	15,0000	
393	00000876	RESISTENCIA 127 V LORENZETTI OU SIMILAR PARA DUCHA	UNITÁ	100,0000	
394	00013756	RESISTENCIA PARA DUCHA 127 V PRATIMIX OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
395	00000527	RIPA DE MADEIRA 5 CM X 1.5 CM	METRO	5.000,0000	
396	00006723	RODA CARRINHO DE MAO 3,25 X 8 DE METAL FERCAR OU SIMILAR	UN	20,0000	
397	00014453	RODA FORRO EM U BARIRI OU SIMILAR	MT	1.000,0000	
398	00000673	ROLDANA 36 X 36 RIBEIRO OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
399	00000972	ROLO DE LA 23 CM ATLAS OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
400	00000973	ROLO ESPUMA 23 CM COMPEL OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
401	00000975	ROLO ESPUMA 9 CM COMPEL OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
402	00000977	SELADOR PAREDE 18 LITROS DURAMAR OU SIMILAR	GALAO	50,0000	
403	00000979	SELADOR PAREDE 3600 DURAMAR OU SIMILAR	GALAO	20,0000	
404	00009961	SERRA MARMORE PARA CORTAR CERAMICA Makita ou de qualidade equivalente ou superior	UN	2,0000	
405	00009949	SERROTE USO EM MADEIRAS RAMADA OU SIMILAR	UN	6,0000	
406	00000939	SIFAO EXTENSIVO BLUKIT OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
407	00000882	SOQUETE S CHAVE FOX LUX OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
408	00013758	SUPORTE 50 CM PARA BANCADAS DE BANHEIRO METALOSA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

409	00009958	SUPORTE PARA BANCADA OU PIA 60 CM METALOSA OU SIMILAR	UN	50,0000	
410	00008060	SUPORTE PARA CALHA 0 25 CALHA NORTE OU SIMILAR	UN	100,0000	
411	00008061	SUPORTE PARA CALHA 0 30 CALHA NORTE OU SIMILAR	UN	100,0000	
412	00014504	TABUA DE PINHO 2 5 DE ESPESSURA 3X03 3X30X2	MT	100,0000	
413	00014503	TABUA DE PINHO 30X03 3X30X3 COM 3,5 DE ESPESSURA	UNITÁ	200,0000	
414	00001112	TALHADEIRA DE ACO TRAMONTINA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
415	00014429	TANQUE DE POLIETILENO 15000 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA FORTLEV OU SIMILAR	UND	10,0000	
416	00013974	TANQUE DE POLIETILENO 20.000 FORTLEV OU SUPERIOR	UNITÁ	20,0000	
417	00000840	TANQUE FIBRA 100X50 MAX PIAS OU SIMILAR	UNITÁ	10,0000	
418	00000841	TANQUE FIBRA 120X50 MAX PIAS OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
419	00000842	TANQUE FIBRA 140X50 MAX PIAS OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
420	00000940	TE ESGOTO DE 100 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
421	00000941	TE ESGOTO DE 150 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
422	00000942	TE ESGOTO DE 40 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
423	00000943	TE ESGOTO DE 50 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
424	00000944	TE ESGOTO DE 75 KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
425	00000847	TE SOLDAVEL DE 20 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
426	00000848	TE SOLDAVEL DE 25 MMKRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
427	00000850	TE SOLDAVEL DE 32 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
428	00000852	TE SOLDAVEL DE 40 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
429	00000854	TE SOLDAVEL DE 50 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
430	00000856	TE SOLDAVEL DE 60 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
431	00000859	TE SOLDAVEL RED 50X25 MM KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	100,0000	
432	00000540	TELHA COLONIAL PLANA DE 1 QUALIDADE	UNITÁ	50.000,0000	
433	00010745	TELHA CUMEEIRA DE CERAMICA RESINADA 41 X 26 CM	UN	200,0000	
434	00010746	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 110 x 65 8 CM 6mm	UN	100,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

435	00000549	TELHA DE AMIANTO 1 83X1 10 MULTILITI OU SIMILAR	UNITÁ	200,00	00	
436	00000545	TELHA DE AMIANTO 2 13X1 10 MULTILITI OU SIMILAR	UNITÁ	400,00	00	
437	00000541	TELHA DE AMIANTO 2 44X1 10 MULTILITI OU SIMILAR	UNITÁ	400,00	00	
438	00000993	TESTEIRA P CALHA TRAPEZIO 030 CALHA NORTE OU SIMILAR	UNITÁ	50,00	00	
439	00010739	THINNER 900 ML PARA USO GERAL EUCATEX OU SIMILAR	UN	80,00	00	
440	00000534	TIJOLO FURADO 09X19X14 2 TIJOLO	UNITÁ	20.000,00	00	
441	00000529	TIJOLO FURADO 09X19X29	UNITÁ	50.000,00	00	
442	00003560	TIJOLO FURADO 29X19X14	UNITÁ	40.000,00	00	
443	00000983	TINTA EM PO CERRO BRANCO OU SIMILAR	SACO	500,00	00	
444	00000986	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 DURAMAR OU SIMILAR	GALAO	150,00	00	
445	00000989	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 DURAMAR OU SIMILAR	LATA	20,00	00	
446	00000991	TINTA LATEX 18 LITROS EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SUVINIL	UND	40,00	00	
447	00000994	TINTA LATEX 18 LITROS DURAMAR OU SIMILAR	GALAO	150,00	00	
448	00003581	TINTA LATEX 3600 DURAMAR OU SIMILAR	GALAO	80,00	00	
449	00003582	TINTA PISO 18 LITROS DURAMAR OU SIMILAR	LATAS	80,00	00	
450	00004146	TOMADA 2X4 13492336 10A INTERNA TRONIC OU SIMILAR	UNITÁ	100,00	00	
451	00000884	TOMADA EXTERNA MEC TRONIC OU SIMILAR 10 AMP	UNITÁ	80,00	00	
452	00005241	TORNEIRA MESA COXINHA BANCADA LAVANDERIA ABS 1/4 CROMADO	UND	20,00	00	
453	00014468	TORNEIRA DE PIA TRADICIONAL METAL PARA BANHEIRO MESA SIMPLES	UND	20,00	00	
454	00000951	TORNEIRA LAVATORIO 1194 HERK OU SIMILAR	UNITÁ	50,00	00	
455	00014467	TORNEIRA PIA COZINHA PAREDE C50 BICA MOVEL METAL	UND	20,00	00	
456	00008077	TORNEIRA PRETA DE 1/2 HERK OU SIMILAR	UN	200,00	00	
457	00001114	TORQUES N 12 SAO ROMAO OU SIMILAR	UNITÁ	15,00	00	
458	00009948	TRELICA DE 6 METROS	UN	300,00	00	
459	00001115	TRENA 3 METROS STARRET OU SIMILAR	UNITÁ	15,00	00	



ESTADO DE MINAS GERAIS

460	00001116	TRENA 5 METROS STARRET OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
461	00001004	TRINCHA DE 1 ATLAS OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
462	00001001	TRINCHA DE 2 ATLAS OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
463	00001006	TRINCHA DE 3 ATLAS OU SIMILAR	UNITÁ	50,0000	
464	00006730	TRINCHA DE 3/4 ATLAS OU SIMILAR	UN	50,0000	
465	00000957	TUBO COM JOELHO AZUL PARA VALVULA KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	20,0000	
466	00000748	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM MULTILITI OU SIMILAR	METRO	1.000,0000	
467	00000751	TUBO DE ESGOTO DE 150 MM MULTILITI OU SIMILAR	METRO	1.000,0000	
468	00000756	TUBO DE ESGOTO DE 40MM MULTILITI OU SIMILAR	METRO	200,0000	
469	00000757	TUBO DE ESGOTO DE 50MM MULTILITI OU SIMILAR	METRO	300,0000	
470	00000758	TUBO DE ESGOTO DE 75MM MULTILITI OU SIMILAR	METRO	200,0000	
471	00000958	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA KRONA OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
472	00014459	TUBO ELETRODO ROSCA 1.1/2 KRONA OU SIMILAR	UND	50,0000	
473	00000959	TUBO LIGACAO PARA VASO CROMADO LIDER OU SIMILAR	UNITÁ	30,0000	
474	00014423	TUBO PRETO ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1.1/2 KRONA OU SIMILAR	UND	50,0000	
475	00014425	TUBO PRETO ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2 KRONA OU SIMILAR	UND	60,0000	
476	00014424	TUBO PRETO ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4 KRONA OU SIMILAR	UND	80,0000	
477	00000670	TUBO SOLDAVEL DE 20 MM MUTILITI OU SIMILAR	METRO	5.000,0000	
478	00000672	TUBO SOLDAVEL DE 25 MM MULTILITI OU SIMILAR	METRO	10.000,0000	
479	00000674	TUBO SOLDAVEL DE 32 MM MULTILITI OU SIMILAR	METRO	2.000,0000	
480	00000675	TUBO SOLDAVEL DE 40 MM MULTILITI OU SIMILAR	METRO	2.000,0000	
481	00000676	TUBO SOLDAVEL DE 50 MM MULTILITI OU SIMILAR	METRO	3.000,0000	
482	00010024	TUBO SOLDAVEL DE 60 MM MULTILITI OU SIMILAR	MT	500,0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 — Centro — 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

483	00010769	TURQUESA EM FERRO PRETA 220MM	UN		1,0000		
484	00008066	VALVULA DESCARGA DE 1X1/2 HIDRA OU SIMILAR	UN		20,0000		
485	00006710	VALVULA N8 PARA LAVATORIO Valvula №8 para Lavatorio	UN		50,0000		
486	00000964	VALVULA PIA AMERICANA KRONA OU SIMILAR METAL	UNITÁ		50,0000		
487	00000861	VASO BRANCO SANITARIO LOGASA OU SIMILAR	UNITÁ		30,0000		
488	00010731	VASSOURA PARA GRAMA (TIPO RASTELO) com cabo	UN		30,0000		
489	00001010	VERNIZ 3600 EUCATEX OU SIMILAR	GALAO		15,0000		
490	00001014	VERNIZ 900 EUCATEX OU SIMILAR	LITRO		5,0000		
491	00000919	VITRO BANHEIRO 40 X 40 MGM OU SIMILAR	UNITÁ		20,0000		
492	00009969	VITRO BASCULANTE DE ALUMINIO 40x40 COM VIDRO ALUVID OU SIMILAR	UN		20,0000		
493	00009970	VITRO BASCULANTE DE ALUMINIO 50x50 COM VIDRO ALUVID OU SIMILAR	UN		20,0000		
494	00003590	ZARCAO 3600 DURAMAR OU SIMILAR	LITRO		30,0000		
495	00001016	ZARCAO 900 DURAMAR OU SIMILAR	LITRO		25,0000		
Valor Total:						R\$	

Local de entrega: Conforme ordem de fornecimento.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de

fornecimento.

Data..... Assinatura



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 — Centro — 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

ANEXO V AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 437/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 031/2023.
,de de 2023.
Nome: N° Cédula de Identidade:



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 — Centro — 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

ANEXO VI AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 437/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, sediada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. 031/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
,dede 2023.
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome: N° Cédula de Identidade:

* By

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 — Centro — 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

ANEXO VII AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 437/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Pregao Presencial nº. 031/2023, Processo Licitatorio nº. 43//2023.
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
,de de 2023.
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome: Nº Cédula de Identidade: